

**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PORTARIA Nº.70/2017/SEAD

JOSÉ HUMBERTO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da

Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUCUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAUIBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Lei Nº. 597/2013, ao senhor **KLEUTON CARDOSO PEREIRA**, ocupante do Cargo em Comissão de **Assessor Técnico** junto a Secretaria de Administração e Finanças, **02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza-CE**, nos dias **04 e 05 de outubro de 2017**, a fim de receber os Instrumentos da Banda de Música Pe David Moreira.

§ 1º. O valor da diária é de R\$ **140,00 (cento e quarenta reais)**, conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea “b”, da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R\$280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de setembro de 2017.

JOSÉ HUMBERTO BATISTA

Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:

C.I. RG Nº 2005029075841 SSPDS/CE

CPF Nº.: 874.014.103-97

ENDEREÇO: Rua Manoel Romão de Lucena, nº. 341, Altaneira, Ceará.

Conta: 15.553-5

Agencia: 2597-6

Publicado por:

Eduardo Gonçalves Amorim

Código Identificador:5B286C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.71/2017/SEAD

JOSÉ HUMBERTO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a senhora **FRANCELMA BITU MOURA**, ocupante do Cargo efetivo de **Receptionista** junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, **03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Crato-CE**, nos dias **02 ,03 e 04 de outubro de 2017**, a fim de participar do Workshop “Gestão Cultural em Bibliotecas Públicas” que acontecerá na Biblioteca Pública do Crato.

§ 1º. O valor da diária é de R\$ **40,00 (quarenta reais)**, conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea “a”, da Lei Nº. 597/2013.

§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R\$120,00 (cento e vinte reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de setembro de 2017.

JOSÉ HUMBERTO BATISTA

Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:

C.I. RG Nº 0376639398 SSP/CE

CPF Nº.: 180.377.588-26

ENDEREÇO: Rua José Rufino de Oliveira, nº. 549, Altaneira, Ceará.

Conta: 15.121-1
Agencia: 2597-6

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:CA40D859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.72/2017/SEAD

JOSÉ HUMBERTO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a senhora **FRANCISCA ELIANE DE SOUSA**, ocupante do Cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo** junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, **03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Crato-CE**, nos dias **02 ,03 e 04 de outubro de 2017**, a fim de participar do Workshop “Gestão Cultural em Bibliotecas Públicas” que acontecerá na Biblioteca Pública do Crato.

§ 1º. O valor da diária é de R\$ **40,00 (quarenta reais)**, conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea “a”, da Lei Nº. 597/2013.

§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R\$120,00 (cento e vinte reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de setembro de 2017.

JOSÉ HUMBERTO BATISTA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº 0207461390 SSP/CE
CPF Nº.: 458.014.443-00
ENDEREÇO: Rua Manoel Romão de Lucena, nº. s/n, Altaneira, Ceará.
Conta: 15.153-X
Agencia: 2597-6

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:58D2E772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.73/2017/SEAD

JOSÉ HUMBERTO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao senhor **CICERO WANDERSON ALBINO**, ocupante do Cargo em comissão de **Assistente de Secretaria** junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, **03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Crato-CE**, nos dias **02 ,03 e 04 de outubro de 2017**, a fim de participar do Workshop “Gestão Cultural em Bibliotecas Públicas” que acontecerá na Biblioteca Pública do Crato.

§ 1º. O valor da diária é de R\$ **40,00 (quarenta reais)**, conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea “a”, da Lei Nº. 597/2013.

§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R\$120,00 (cento e vinte reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de setembro de 2017.

JOSÉ HUMBERTO BATISTA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº 2009099058648 SSP/CE
CPF Nº.: 049.236.553-99
ENDEREÇO: Rua Joaquim Alves Bitu, s/n, Altaneira, Ceará.
Conta: 17.437-X
Agencia: 2597-6

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:5D883E2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 230/2017

EMENTA: REVOGA A PORTARIA 226/2017, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS SERVIDORES PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVER

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 226/2017, que dispõe sobre a nomeação de novos servidores públicos, dada a existência de erro insanável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 02 de outubro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Antonina do Norte –CE.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B1E8E937

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 231/2017

PORTARIA Nº 231/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento à servidora Senhora **SILVANEIDE ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 799.468.523-49, pelo período de 12 meses, com início de 01 de outubro de 2017 a 01 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 02 de outubro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:44DF9C7B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 232/2017

PORTARIA Nº 232/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,
NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ
OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **FRANCISCA MARIA DE SOUSA CHAVES BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 541.786.303-34 do cargo de professora da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 04 de outubro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:DEF47A3F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 233/2017

PORTARIA Nº 233/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE RETORNO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder retorno as atividades a servidora licenciada a Senhora **ROZAUVA LUCIA DE OLIVEIRA BRANDÃO**, inscrita no CPF sob o nº 949.416.103-34 para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Antonina do Norte, no vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 04 de outubro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:ACA0709B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 234/2017

AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Antonina do Norte- CE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida à servidora pública Antonia Rosangela Duarte de Carvalho, agente administrativa municipal, pertencente aos quadros da Administração Direta do Município de Antonina do Norte- CE, portadora do CPF nº 000.348.053-46, conforme o Convênio 83/2017, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Ceará, na Comarca de Antonina do Norte.

Art. 2º- A remuneração da servidora identificada no artigo anterior ficará a cargo do órgão Cedente.

Art. 3º- Em caso de necessidade desta Administração, voltará a servidora ao seu cargo de origem.

Art. 4º- A presente portaria passa a valer a partir da data de sua publicação.

Antonina do Norte- CE, 04 de outubro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:9B36C3C5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 235/2017

PORTARIA Nº 235/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

EXONERA SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a servidora comissionada **FRANCISCA LIDUINA ALVES DE CARVALHO**, da **TESOURARIA** da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 04 de outubro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F57C17EF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 236/2017

**NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PARA
INDICIADO REVEL EM PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte/CE, o Senhor FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte

CONSIDERANDO que o servidor **FRANCISCO RONIELLY ARRAIS BARBOSA** foi indiciado no Processo Administrativo nº 002/2017, que tramita perante a Administração Municipal de Antonina do Norte

CONSIDERANDO que o servidor, a despeito de ter sido regulamente citado não apresentou defesa, fazendo-se revel

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte, Lei nº 237/97, art. 174, § 2º, determina a nomeação de defensor dativo para indiciado revel

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANTÔNIO ABRAHÃO MENDES LINARD**, ocupante do cargo **DIGITADOR**, portador do CPF nº 927.648.513-91, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercerem o encargo de defensor dativo do acusado **FRANCISCO RONIELLY ARRAIS BARBOSA**, **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, do quadro de pessoal do Município de Antonina do Norte- CE, CPF nº 006.779.353-31, no processo administrativo 002/2017, para apresentar defesa escrita no prazo legal, podendo requerer à Comissão Processantes eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade;

Art. 2º- Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 04 de outubro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:DA093615

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 237/2017

**NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PARA
INDICIADO REVEL E PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte/CE, o Senhor FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte.

CONSIDERANDO que o servidor João Victor Linard Arrais foi indiciado no Processo Administrativo nº 003/2017, que tramite perante a Administração Municipal de Antonina do Norte

CONSIDERANDO que o servidor, a despeito de ter sido regulamente citado por edital devidamente publicado, não apresentou defesa

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte, Lei nº 237/97, determina a nomeação de defensor dativo para indiciado revel

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DIEGO CRUZ BELÉM, ocupante do cargo de analista financeiro, portador do CPF nº 007.980.073-46, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado João Victor Linard Arrais, professor do quadro de pessoal do Município de Antonina do Norte- CE, CPF nº 020.465.683-46, no processo administrativo 003/2017, para apresentar defesa escrita no prazo legal, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade;

Art. 2º- Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 04 de outubro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:EFDF4B39

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 238/2017

PORTARIA Nº 238/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

**EXONERA SERVIDOR DE CARGO
COMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EM
LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o servidor comissionada **HENRIQUE AUGUSTO VIEIRA DE MATOS**, inscrito no CPF sob o nº 046.253.293-37, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 05 de outubro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:02873E1A

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 238/2017**

PORTARIA Nº 238/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO
COMMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EM
LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o servidor comissionada **HENRIQUE AUGUSTO VIEIRA DE MATOS**, inscrito no CPF sob o nº 046.253.293-37, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 05 de outubro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:11B84A34

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 01.08.17.0002
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: FUNDEB
CONTRATADA(O).....: ORDNAS CENTRO DE NEGOCIOS COMERCIAIS E SERVIÇOS-EIRELI
OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação dos serviços complementares de limpeza, preservação e conservação do patrimônio público e outros serviços auxiliares, junto a esta secretaria.
VALOR TOTAL.....: R\$ 1.516.163,65 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0702.123610006.2.030 Manutenção do Ensino Fundamental 40% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.516.163,65
VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:AB639209

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 01.08.17.0001
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

CONTRATADA(O).....: MGM SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TRANSPORTES LTDA EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação dos serviços complementares de limpeza, preservação e conservação do patrimônio público e outros serviços auxiliares, junto a esta secretaria.

VALOR TOTAL.....: R\$ 226.544,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.041220009.2.063 Manuten dos Servicos Adm e Logísticos - Sec de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 226.544,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:6085780E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 01.08.17.0002
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: FUNDEB
CONTRATADA(O).....: ORDNAS CENTRO DE NEGOCIOS COMERCIAIS E SERVIÇOS-EIRELI
OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação dos serviços complementares de limpeza, preservação e conservação do patrimônio público e outros serviços auxiliares, junto a esta secretaria.
VALOR TOTAL.....: R\$ 1.516.163,65 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0702.123610006.2.030 Manutenção do Ensino Fundamental 40% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.516.163,65
VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:69D2FE30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 01.08.17.0003
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATADA(O).....: ORDNAS CENTRO DE NEGOCIOS COMERCIAIS E SERVIÇOS-EIRELI
OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação dos serviços complementares de limpeza, preservação e conservação do patrimônio público e outros serviços auxiliares, junto a esta secretaria.
VALOR TOTAL.....: R\$ 281.995,30 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1601.041220009.2.084 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 281.995,30
VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:B95A975E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 01.08.17.0004
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ORDNAS CENTRO DE NEGOCIOS COMERCIAIS E SERVIÇOS-EIRELI
OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação dos serviços complementares de limpeza, preservação e conservação do patrimônio público e outros serviços auxiliares, junto a esta secretaria.
VALOR TOTAL.....: R\$ 132.828,29 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.081220009.2.035 Manutencao das Ativ. da Secretaria do Trabalho e Desenv.Social,Cult.Esporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 132.828,29
VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:9254AF54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 225/2017

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 225/2017 Aratuba, 03 de outubro de 2017.

Designa o Grupo Gestor do Programa Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Grupo Local do Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC, integrado pelos representantes dos seguintes órgãos:

NOME	REPRESENTAÇÃO
José Arimatéia de Oliveira	Secretaria de Assistência Social
Maria Adileia Farias Lima	Secretaria de Educação Básica
Elizete Kelma Constâncio Coriolano	Secretaria de Educação Básica
Adriana Leitão Sampaio	Secretaria de Saúde
Maria Milena Maciel Castelo	Conselho Tutelar

Art. 2º - A Coordenação do Grupo Gestor do Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A Coordenação da Equipe Técnica, será exercida pela Assistente Social – Nadyane Maria Carlos Pereira CRESS nº 6165.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A2D416DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA CHAMADA PUBLICA Nº 02/2017.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0171.2.011.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: REFERENTE AO LOTE 5 – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

CONTRATADO: MARCOS AURELIO DOS SANTOS SILVA
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARCOS AURELIO DOS SANTOS SILVA

VALOR MENSAL: R\$ 1.494,00 (Hum mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA

Arneiroz (CE), 19 de Setembro de 2017

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:0B2ACC7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA CHAMADA PUBLICA Nº 02/2017.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.302.0176.2.013.0001 /

10.301.0171.2.011.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: REFERENTE AOS LOTES 1, 2 e 9 – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

CONTRATADO: BENEDITO CADORNO VASCONCELOS TELES

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): BENEDITO CADORNO VASCONCELOS TELES

VALOR MENSAL: LOTE 1 - PSF CACHOEIRA DE FORA **R\$:** 12.285,00 (Doze mil e duzentos e oitenta e cinco reais), LOTE 2 - PLANTÕES **R\$:** 720,00 (Setecentos reais) plantões na semana – **R\$** 900,00 (novecentos reais) plantões final de semana e LOTE 9 – DIRETOR PERITO **R\$:** 2.520,00 (Dois mil e quinhentos e vinte reais).

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA

Arneiroz (CE), 19 de Setembro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa

Código Identificador:45CC43F1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA CHAMADA PUBLICA Nº 04/2017.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.302.0176.2.013.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: REFERENTE AO LOTE 1 – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

CONTRATADO: MARCIO ANTONIO CARLOS FEITOSA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARCIO ANTONIO CARLOS FEITOSA

VALOR MENSAL: R\$: 720,00 (Setecentos e vinte reais) por plantão

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA

Arneiroz (CE), 19 de Setembro de 2017

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa

Código Identificador:FE1C2CB0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA CHAMADA PUBLICA Nº 02/2017.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0171.2.011.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: REFERENTE AO LOTE 4 – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

CONTRATADO: DIEGO OLIVEIRA MOTA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): DIEGO OLIVEIRA MOTA

VALOR MENSAL: R\$ 3.141,00 (Três mil e cento e quarenta e um reais)

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA

Arneiroz (CE), 19 de Setembro de 2017

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa

Código Identificador:024091D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA CHAMADA PUBLICA Nº 02/2017.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.302.0176.2.013.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: REFERENTE AO LOTE 7 – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

CONTRATADO: WILDEMBERG ARAUJO MONTEIRO

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): WILDEMBERG ARAUJO MONTEIRO

VALOR MENSAL: R\$ 4.788,00 (Quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais)

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA

Arneiroz (CE), 19 de Setembro de 2017

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa

Código Identificador:17349450

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA CHAMADA PUBLICA Nº 02/2017.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.302.0176.2.013.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: REFERENTE AO LOTE 6 – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

CONTRATADO: FRANCISCA ALANA DIAS EVANGELISTA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCA ALANA DIAS EVANGELISTA

VALOR MENSAL: R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais)

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA

Arneiroz (CE), 19 de Setembro de 2017

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa

Código Identificador:96BAE55D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO

INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA CHAMADA PUBLICA Nº 02/2017.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0171.2.011.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: REFERENTE AO LOTE 4 – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

CONTRATADO: DIENIFER THAIS MARTINS DIOGO

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): DIENIFER THAIS MARTINS DIOGO

VALOR MENSAL: R\$ 3.591,00 (Três mil e quinhentos e noventa e um reais)

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA

Arneiroz (CE), 19 de Setembro de 2017

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa

Código Identificador:A9796E1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA CHAMADA PUBLICA Nº 02/2017.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.302.0176.2.013.0001 /

10.301.0171.2.011.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: REFERENTE AO LOTE 1, 2 e 9 – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

CONTRATADO: ARAKEN COSTA DA SILVA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ARAKEN COSTA DA SILVA

VALOR MENSAL: LOTE 1 – PSF PLANALTO **R\$: 11.322,00**

(Onze mil e trezentos e vinte e dois reais), LOTE 2 - PLANTÕES **R\$:**

720,00 (Setecentos reais) plantões na semana – **R\$ 900,00**

(novecentos reais) plantões final de semana e LOTE 9 – MÉDICO

PERITO **R\$: 1.350,00** (Hum mil e trezentos e cinquenta reais).

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA

Arneiroz (CE), 19 de Setembro de 2017

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa

Código Identificador:AD767D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.11.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0037.2.005.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: REFERENTE AO LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PROJETOS VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DE ÓRGÃOS DA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

CONTRATADO: LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARCOS RONNY MOURA SALDANHA

VALOR MENSAL: R\$ 3.420,00 (Três mil e quatrocentos e vinte reais)

ASSINA PELO CONTRATANTE: PEDRO MAGALHAES DE ARAÚJO

Arneiroz (CE), 19 de Setembro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa

Código Identificador:C082769E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.20.2.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0037.2.005.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM NÍVEL DOS ÓRGÃOS E TRIBUNAIS DE JUSTIÇA E ADMINISTRATIVOS NA CIDADE DE FORTALEZA, INCLUINDO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS NA REPRESENTAÇÃO E DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, O MESMO SE APLICANDO PERANTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIÃO, E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A. REGIÃO EM RECIFE-PE, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ESTES DOIS ÚLTIMOS EM BRASÍLIA - DF, COM AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO (VIAGEM E ESTADIA) PARA FORA DO ESTADO DO CEARÁ POR CONTA DO CONTRATANTE, NA PROMOÇÃO DE PARECERES, DEFESAS, ORIENTAÇÕES, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO/PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, INCLUSIVE, E QUANDO NECESSÁRIO, NA PROMOÇÃO DE SEMINÁRIOS E PALESTRAS AOS SERVIDORES E OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS NO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

CONTRATADO: FERNANDO DA ESCÓSSIA ADVS. ASSOCIADOS

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): PAULO EDUARDO MELO DA ESCÓSSIA

VALOR MENSAL: R\$ 4.275,00 (Quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais)

ASSINA PELO CONTRATANTE: PEDRO MAGALHAES DE ARAÚJO

Arneiroz (CE), 19 de Setembro de 2017

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa

Código Identificador:8E01F584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.11.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.122.0037.2.006.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: REFERENTE AO LOTE 2 - ASSESSORIA TÉCNICA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DE ÓRGÃOS DA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

CONTRATADO: LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARCOS RONNY MOURA SALDANHA

VALOR MENSAL: R\$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais)

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA GARDENIA GONÇALVES

Arneiroz (CE), 19 de Setembro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa

Código Identificador:FB9F6956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.11.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0171.2.012.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: REFERENTE AO LOTE 3 - ASSESSORIA TÉCNICA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DE ÓRGÃOS DA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

CONTRATADO: LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARCOS RONNY MOURA SALDANHA

VALOR MENSAL: R\$ 2.160,00 (Dois mil e cento e sessenta reais)

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA

Arneiroz (CE), 19 de Setembro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa

Código Identificador:DF69564A

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 03/2017**

EMENTA: Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar Nº 16/2002 – Código Tributário Municipal e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Assaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação dos itens nº. 14, 17, 33, 35, 42, 47, 99 do Art. 47 da Lei Complementar nº. 16/2002, que passa a ter a seguinte Redação:

14 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

17 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final do lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

33 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

35 - Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

42 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito, de carteira de clientes, de cheques pré – datados e congêneres.

47 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

99 – Serviços de exploração de rodovias mediante cobrança de preços ou pedágios dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramento para adequação e capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

Art. 2º - Acrescenta ao Art. 47 da Lei Complementar nº. 16/2002 os itens da Lista de Serviços instituída pelo artigo 1º e seguintes da Lei Complementar nº 157/2016:

100 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

101 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

102 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

103 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

104 – Restauração, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

105 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

106 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

107 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelos prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

108 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

109 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

110 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

111 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

112 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

113 – cessão de andaimes, palcos, coberturas, e outras estruturas de uso temporário.

114 – Acompanhamento e fiscalização de execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

115 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

116 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos, e condutores de qualquer natureza.

117 – Serviços de transporte coletivo municipal, rodoviário, metroviário e aquaviário de passageiros.

Art. 3º - O artigo 49 da Lei Complementar nº 16/2002, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 49 - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV, quando do imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do inciso I do Art. 49-A;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no item 113 do Art. 46 desta Lei;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no item 31 e 114 do Art. 46 desta Lei;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no item 32 do Art. 46 desta Lei;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no item 33 do Art. 46 desta Lei;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no item 17 da do Art. 46 desta Lei;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no item 14 do Art. 46 desta Lei;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no item 37 do Art. 46 desta Lei;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no item 16 do Art. 46 desta Lei;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no item 35 do Art. 46 desta Lei;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no item 36 do Art. 46 desta Lei;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no item 13 do Art. 46 desta Lei;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 56 do Art. 46 desta Lei;

XIV - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no item 57 do Art. 46 desta Lei;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no item 55 do Art. 46 desta Lei;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos no item 59 do Art. 46 desta Lei;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 58 do Art. 46 desta Lei;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo item 83 do Art. 46 desta Lei;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo item 40 do Art. 46 desta Lei;

XX - do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 86 do Art. 46 desta Lei;

XXI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no item 57 do Art. 46 desta Lei;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços do item 6;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no item 42 do Art. 46 desta Lei;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos itens 47 e 115 da lista de serviços.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município de Assaré:

I - quando a ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, localizados em seu território, forem objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, conforme subitem 116 do Art. 46 desta Lei;

II - quando a rodovia localizada em seu território for objeto dos serviços citados no subitem 99 do Art. 46 desta Lei.

Art. 4º - Fica criado o Art. 49-A na Lei Complementar nº. 16/2002, com a seguinte redação:

Art. 49-A. O imposto incide também:

I - sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

Art. 5º - O Art. 57 da Lei Complementar nº. 16/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. As alíquotas a serem aplicadas sobre a base de cálculo do ISS Serão de 5% (cinco por cento), para a lista de serviços disposta no Art. 46 desta Lei.

Art. 6º - Fica acrescido a Lei Complementar nº. 16/2002, o seguinte artigo:

Art. 57-A. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os itens 31, 33 e 117 da lista de serviços desta Lei Complementar.

Art. 7º - Fica revogado o Art. 85 e suas alíneas da Lei Complementar nº 16/2002.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após transcorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, em 02 de outubro de 2017.

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celesio Pereira Evangelista de Alencar

Código Identificador:8BC81BC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
REAJUSTE DE 6,47% AO SERVIDORES EFETIVOS E
CONTRATADOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BANABUIÚ

LEI Nº 616 /2017

DISPÕE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, ACERCA DA CONCESSÃO DE REAJUSTE DE 6,47% AOS SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS DESTA CASA LEGISLATIVA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ** faz saber que Câmara Municipal de Banabuiú aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art.1º - Concede reajuste de 6,47% (seis e quarenta e sete por cento), a incidir sobre a remuneração dos servidores efetivos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, em decorrência da atualização do salário mínimo vigente.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas estão consignadas no vigente orçamento público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete).

Paço da Prefeitura Municipal do Estado do Ceará, aos 09 de Março de 2017.

FRANCISCO HERMES NOBRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Maia Nobre

Código Identificador:D9A468B0

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O PISO SALARIAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

LEI Nº 617/2017

Institui o PISO SALARIAL PROFISSIONAL de R\$ 1.014,00 para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Banabuiú/CE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento base dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do

município de Banabuiú/CE, é de R\$ 1.014, 00 (hum mil e quatorze reais).

§ 1º O cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais é critério fundamental para garantia do piso salarial previsto nesta Lei.

§ 2º Essa jornada de trabalho deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios sanitários de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei 11.350/2006.

Art.2º Em conformidade com a supracitada Lei, a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser efetivada somente através de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. Os Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, farão jus ao acréscimo de 20% (vinte por cento) de insalubridade ao valor base do piso salarial instituído, visto que os mesmos desempenham funções que mantém contato direto com substâncias químicas, conforme previsto no **Art. 1º e Art. 2º da Lei nº 11.350 de 05 outubro de 2016.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, aos 17 de março de 2017.

FRANCISCO HERMES NOBRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Maia Nobre

Código Identificador:3F758D32

GABINETE DO PREFEITO
ACRESCENTA VAGAS AOS CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E
AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS

LEI Nº 618/2017

ACRESCENTA VAGAS AOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias têm suas vagas acrescidas, na forma abaixo especificada:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	07 (sete)	R\$ 1.014,00	40 horas semanais
Agente de Combate às Endemias	18 (dezoito)	R\$ 1.014,00	40 horas semanais

Art. 2º As vagas dos cargos de provimento efetivo de que tratam o artigo anterior serão preenchidas mediante processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 3º Os pré-requisitos, escolaridades, atividades a serem desempenhadas e lotações serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o disposto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú- Estado do Ceará, aos 6 de março de 2017.

FRANCISCO HERMES NOBRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:7B6357AA

**GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº 619 /2017.

ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ faz-se saber que a Câmara Municipal de Banabuiú Decreta e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei.

Art. 1º - O Piso Salarial Mensal remuneratório dos Servidores Públicos do Município de Banabuiú corresponderá a **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, com vigência retroativa a 01 de Janeiro de 2017, equivalente ao Salário Mínimo estabelecido pelo Governo Federal.

§ 1º - Os valores estabelecidos do *caput* coadunam-se Decreto Federal Nº 8.948, de 29/12/2016.

§ 2º- No pagamento do Piso Salarial aludido no *caput* deste artigo observar-se-á a proporcionalidade das horas trabalhadas.

§ 3º- Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31, 23 (trinta e um reais e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4, 26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º- Os Poderes Municipais, entre outras medidas, poderão adotar a redução da carga horária dos Servidores Municipais de quaisquer das categorias, com a finalidade de enquadrar as despesas com pessoal do Município, dentro do limite estabelecido na Lei Complementar Nº 101/00, LRF, que trata da Gestão Fiscal da Despesa Pública.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos a **01 de janeiro de 2017**, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú- Estado do Ceará, aos 7 de março de 2017.

FRANCISCO HERMES NOBRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:6B3FA051

**GABINETE DO PREFEITO
ADOA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO CEARÁ**

LEI Nº 622/ 2017.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela Associação dos municípios do Estado do Ceará (APRECE), como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Banabuiú.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Banabuiú

que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE) por meio da Resolução APRECE nº 01/2010, é meio oficial de comunicação do Município de Banabuiú, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará serão realizadas em meio eletrônico e atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º As edições eletrônicas do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/aprece, podendo ser consultadas sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município de Banabuiú, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará são reservados ao Município de Banabuiú.

§ 1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O poder Executivo regulamentará através de decreto a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 de Março de 2017.

FRANCISCO HERMES NOBRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:7B9595EE

**GABINETE DO PREFEITO
CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BANABUIÚ**

LEI Nº 623/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017

CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Banabuiú que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada Ouvidoria do Legislativo na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Banabuiú/CE.

Parágrafo único- A Ouvidoria do Legislativo é o órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 2º Compete à Ouvidoria do Legislativo.

I - receber, analisar, responder e, quando for o caso, encaminhar aos órgãos competentes, as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial àquelas sobre:

Violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdade fundamentais;

Ilegalidade, atos de improbidade administrativa e abuso de poder; e
Mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;

II- dar prosseguimento às manifestações recebidas, sejam ou não identificadas;

III- encaminhar, quando se tratar de assunto de domínio público, cópia dos documentos solicitados ou, quando isso não for possível, dar ciência do seu teor;

IV- informar o cidadão ou entidade, cujas manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar, sobre qual o órgão a que deverá dirigir-se;

V- organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;

IV- solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Parlamentar;

V- elaborar relatório quadrimestral das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos vereadores;

VI- elaborar relatório anual de todas as atividades da Ouvidoria, encaminhar cópia do mesmo à Mesa Diretora da Câmara Municipal e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado;

VII- incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento de suas atividades;

VIII- propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria.

Parágrafo Único- O cidadão ao formular sua petição, poderá fazê-lo pessoalmente, por e-mail, fax ou correio.

VI- facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria.

VII- colaborar com a Presidência na realização de eventos, seminários e audiências públicas, que tenham relação com as atividades da própria Ouvidoria Parlamentar ou sobre temas cuja relevância seja constatada em virtude de manifestações feitas pela sociedade;

VIII- acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;

IX- responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos solicitados;

X- conhecer das opiniões e necessidades da sociedade civil para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;

XI- auxiliar na divulgação dos trabalhos da Casa, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis na Câmara Municipal.

§ 1º - A Ouvidoria do Legislativo responderá em até 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhes forem enviadas, sendo que esse prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos. Admitir-se-á a prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.

§ 2º - Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Casa.

Art. 3º- A Ouvidoria do Legislativo é composta de um Ouvidor, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º- O Ouvidor, no exercício de suas funções, poderá: Requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

Solicitar a cooperação de órgãos externos à Câmara Municipal nas esferas Federal, Estadual e Municipal para obter informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Casa.

§ 1º Os órgãos desta Casa terão prazo de até quinze dias para responder ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Mesa da Câmara Municipal deverá dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria do legislativo e suas respectivas atividades, por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Casa, em especial através da:

Divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização;

Manutenção do link exclusivo da Ouvidoria na página inicial do site da Câmara Municipal, em local de fácil visualização; e

Garantia de acesso dos cidadãos à Ouvidoria por meio de canais ágeis e eficazes.

Art. 6º- São atribuições exclusivas do Ouvidor:

Determinar, por escrito e de forma fundamentada, o arquivamento de mensagem recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;

Sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades, de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;

Solicitar da Presidência da Casa o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, a Polícia Federal, ao Ministério Público, ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitam maiores.

Art. 7º - De posse de reclamação, o Ouvidor deverá tomar as providências no sentido de sua apuração e encaminhar a sua conclusão à Mesa da Câmara Municipal visando à solução do problema.

Parágrafo único- o Ouvidor dará satisfação ao cidadão quanto às medidas tomadas.

Art. 8º- A Mesa da Câmara Municipal assegurará à Ouvidoria Parlamentar apoio físico, técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.

Art. 9º- A Mesa da Câmara Municipal assegurará à Ouvidoria Parlamentar apoio físico, técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.

Art. 10º - O ouvidor da câmara municipal de Banabuiú, perceberá salário de R\$ 1.100,00 (um mil em cem reais).

Art. 11º - As despesas com a execução desta lei, estão incluídos nas despesas orçamentárias.

Art. 12º- Esta Lei possui efeitos retroativos à 01 (um) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete).

Art. 12º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

FRANCISCO HERMES NOBRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Maia Nobre

Código Identificador:05F8249B

GABINETE DO PREFEITO ATUALIZA O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO

LEI Nº 624 /2017.

Autoriza o Executivo Municipal a atualizar o piso salarial dos profissionais das atividades de Magistério que laboram na rede municipal de ensino de Banabuiú/CE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover a atualização do piso salarial dos cargos da atividade de Magistério que laboram da rede municipal de ensino de Banabuiú/CE com carga horária de 40 (quarenta) e 20 (vinte) horas semanais;

Parágrafo Único- A atualização do piso dos cargos da atividade do Magistério para o ano de 2017 ocorrerá no percentual correspondente a 7,64 (sete virgula sessenta e quatro por cento);

Art. 2º - A dotação orçamentária para o cumprimento desta Lei está prevista no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação (FUNDEB).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 31 de Março de 2017.

FRANCISCOHERMES NOBRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Maia Nobre

Código Identificador:CF206C4A

GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DE PERDAS DA TABELA SALARIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE

LEI Nº 625/ 2017.

Dispõe sobre a reposição de perdas da tabela salarial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, no uso de suas atribuições legais, em especial atenção a Lei Municipal 28/89 de 09/08/1989 (define a forma jurídica de criação da Autarquia) e Decreto nº 015 de 14/10/2000 (aprova o estatuto e o regimento interno do SAAE).

Art. 1º - Ficam reajustados os salários e vantagens fixas e gratificações/auxílio alimentação no percentual de 6,95% (seis virgula noventa e cinco por cento) dos Servidores públicos da autarquia administrativa, financeira e operacional Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na forma definida na sua estrutura administrativa nos termos do seu Estatuto e Regimento Interno, aplicada a tabela salarial vigente da autarquia, conforme anexo I e II.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 1º dia de Janeiro de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú- Estado do Ceará, aos 31 de Março de 2017.

FRANCISCO HERMES NOBRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Maia Nobre

Código Identificador:0274F901

GABINETE DO PREFEITO

INCENTIVO MENSAL DE PRODUTIVIDADE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

LEI Nº 626 DE 16 DE MAIO de 2017

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO MENSAL POR PRODUTIVIDADE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, QUE PRESTAM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE BANABUIU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Banabuiú que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Banabuiú, incentivo mensal por produtividade aos **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** que prestam serviços de saúde pública no Município.

Art. 2º - Os agentes Comunitários de Saúde de que trata o artigo 1º. acima, são aqueles que prestam serviços junto a população do Município, compreendendo, inclusive, todos os Distritos e a Zona Rural, e que são partícipes da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Banabuiú.

Art. 3º - Ao Agente Comunitários de Saúde, membro da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Banabuiú, e, em plena atividade da sua função, será conferido um incentivo, mensalmente, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base percebido junto a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Banabuiú, a título de incentivo, objetivando a cooperação mútua, colimando o desenvolvimento e intensificação das ações preventivas na área de saúde, como forma de fomentar o **DESEMPENHO** e a **PRODUTIVIDADE** dos serviços desenvolvidos pelos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º - O estabelecimento das diretrizes, normas, a Fiscalização e o acompanhamento dos atendimentos, do desempenho e da produtividade dos serviços a serem realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde, fica estabelecido na forma do anexo I, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Para a consecução dos termos desta Lei, fica autorizado o Município de Banabuiú, através do Fundo Municipal de Saúde, a celebração de convênio com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Banabuiú, que ficará a cargo da aplicação dos financeiros de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com o Conselho Municipal de Saúde, que definirão as diretrizes de trabalho e as obrigações dos beneficiários, em contrapartida do incentivo concedido, pela melhoria de desempenho e produtividade das suas atividades junto aos serviços de saúde do Município.

Art. 6º- O pagamento aos beneficiários será realizado pela Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Banabuiú, mediante Convênio com a Prefeitura através do Fundo Municipal de Saúde, e que deverá efetuar o repasse dos recursos financeiros por agente de saúde em atividade, retroativo aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, conforme valor estabelecido no art. 3º desta Lei.

Parágrafo Único – O repasse dos recursos financeiros deverá ocorrer até o dia 10 do mês subsequente, observado as alterações que poderão ocorrer em função das exclusões de beneficiários, em detrimento do não cumprimento das normas e diretrizes pré-estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, para garantir direito ao incentivo.

Art 7º - As despesas objeto desta Lei, ocorrerão, neste Exercício, a conta da Dotação específica do vigente Orçamento da Despesa do Fundo Municipal de Saúde, devendo os recursos financeiros para implemento deste incentivo, correr a conta dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, através do incentivo do “ Assistência Financeira Complementar”.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos dezesseis dias do mês de Maio de 2017.

FRANCISCO HERMES NOBRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Maia Nobre

Código Identificador:6DD38832

GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 627 DE 22 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Banabuiú e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a legislação vigente:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ**, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Banabuiú, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Parágrafo único - Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Art. 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I- entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade

II- requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

III- laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria de Agricultura de Banabuiú;

IV- Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

§ 3º - Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

I- Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente que não se opõem à instalação do estabelecimento.

II- apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

III- planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

IV- memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

V- boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§ 4º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiros responsáveis ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§ 5º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno competente da Secretaria de

Agricultura de Banabuiú, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 6º - A inspeção sanitária se dará:

I- Nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II- Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§ 7º - Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Banabuiú a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

- Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

- Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

- Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústria, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º - A Secretaria de Agricultura de Banabuiú poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Ceará e a União poderão participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.

Parágrafo único - Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Banabuiú, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo único - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único - Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês.

b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) - aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carne por mês.

d) Estabelecimento de abate e industrialização de pescado - enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 04 (quatro) toneladas de carnes por mês.

e) Estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês:

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) Estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Art. 7º - Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde, poder legislativo, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 8º - Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único - Serão de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Secretaria de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 9º - Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I - Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde;

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a resolução do CONAMA nº 385/2006;

IV - Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

V - Documento de autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõe à instalação do estabelecimento.

VI - Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VII - Planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de

escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VIII - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

IX - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 10 - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob-responsabilidade do órgão competente.

Art. 11 - A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13 - A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14 - Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art. 15 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Banabuiú.

Art. 16 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de decretos baixados pelo Prefeito Municipal.

Art. 17 - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 18 - Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

FRANCISCO HERMES NOBRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Maia Nobre

Código Identificador:CB737520

**GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2018**

LEI Nº 628 DE 06 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as Metas Fiscais;
- II – as prioridades da Administração Municipal;
- III – a estrutura dos Orçamentos;
- IV – as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual;
- V – as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII – as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 17 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e
- Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAIS

Art. 5º - O Anexo de Riscos Fiscais e Providenciais, § 3º do Art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição.

METAS ANUAIS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 533/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.8º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 533/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual 2018-2021 e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possuem caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo ser atualizadas pela lei orçamentária anual.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 será dada maior prioridade:

- I – às políticas de inclusão;
- II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural;
- VI – à conservação e revitalização do meio ambiente.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo com seus respectivos Fundos Especiais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal, assegurando os princípios da justiça, do controle social e da transparência na elaboração e execução dos orçamentos, observando-se o seguinte:

I – O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo seus respectivos Fundos Especiais (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas Atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes no Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros

elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o final do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2018, fixação para o custeio de despesas com a polícia, cartório e Poder Judiciário, bem como a concessão de refeições, doações e suprimento de fundo, conforme preconiza o Art. 62, I da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A efetivação do gasto com polícia e Poder Judiciário, deverá ser precedida de celebração de Convênio.

§ 2º - As refeições e lanches, quando necessárias inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, Secretários e servidores públicos municipais.

§ 3º - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú- Estado do Ceará, aos 06 de Julho de 2017.

FRANCISCO HERMES NOBRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Maia Nobre

Código Identificador:5C4AC86F**GABINETE DO PREFEITO****DISPÕE NO ÂMBITO DA CÂMARA O USO DO HINO COMO ATO PRELIMINAR EM TODAS AS SESSÕES****LEI Nº 629 DE 23 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, ACERCA DO USO DO HINO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE COMO ATO PRELIMINAR AO INÍCIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Institui, no âmbito das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, a reprodução midiática do hino do município de Banabuiú/CE, como ato preliminar ao início de cada sessão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e três dias do mês de Junho de 2017.

FRANCISCO HERMES NOBRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Maia Nobre

Código Identificador:3AFB56FC**GABINETE DO PREFEITO****ESTABELECE REGRAS PARA O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL****LEI Nº 630 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

Estabelece regras sobre parcelamento de créditos da Fazenda Pública Municipal, inscritos e não inscritos na Dívida Ativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Parcelamento no Município de Banabuiú (PEP), destinado a possibilitar, nas condições estabelecidas nesta lei, o pagamento de créditos tributários da Fazenda Pública de Banabuiú, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, parcelados ou não.

§ 1º Ficam excluídos desta lei os créditos tributários objeto de decisão judicial transitada em julgado em favor do Município de Banabuiú.

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo os créditos imobiliários inscritos na Dívida Ativa Municipal, já executado judicialmente e na fase de destinação do bem penhorado à hasta pública, os quais não poderão ser parcelados.

§ 3º A concessão de parcelamento de créditos não importará novação ou moratória.

§ 4º Os créditos sob discussão judicial, inclusive por meio de embargos à execução fiscal, poderão ser objeto do parcelamento previsto nesta lei, desde que o interessado desista da ação ou dos embargos à execução, inclusive recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivas respeitadas a exclusão do §2º deste artigo.

Art.2º Os créditos tributários do contribuinte optante pelo parcelamento serão consolidados na data da adesão ao PEP, incluindo valor principal, multa e juros.

Art.3º O crédito tributário vencido consolidado, na forma do art. 2º desta lei, poderá ser pago em até 10 (Dez) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no último dia útil de cada mês, desde que a última parcela tenha seu vencimento até 31 dezembro de 2020, com desconto nos juros e multa moratória de até:

I – 50% (cinquenta por cento), quando a liquidação ocorra em até 1 (Uma) parcela;

II – 25%(vinte e cinco por cento), quando a liquidação ocorra em até 3 (três) parcelas;

III – 10% (dez por cento), quando a liquidação ocorra em até 6 (seis) parcelas;

IV – 5% (cinco por cento), quando a liquidação ocorra em até 10 (dez) parcelas.

§1º Será concedido desconto em 100% (cem por cento) nos juros e multa moratória, quando a liquidação ocorra de uma única parcela.

§2º Os descontos deste artigo só serão aplicados se o devedor estiver em situação tributária absolutamente regular, no exercício em curso.

§3º A primeira parcela deverá representar o equivalente a, no mínimo, 10%(dez por cento) do valor do crédito consolidado, excluindo-se do cálculo desse percentual o valor do desconto relativo ao número de parcelas.

§4º A última parcela representará o valor equivalente ao desconto de juros e multa moratório concedido, a qual ficará automaticamente quitada, com a consequente remissão da dívida por ela representada, para todos os fins e efeitos de direito, em benefício do devedor, no caso de pagamento regular de todas as anteriores, observando o disposto no art. 172 do Código Tributário Nacional.

Art.4º Os créditos tributários vencidos cujo devedor não esteja em situação tributária absolutamente regular, no exercício em curso, podem ser parcelados em 5(Cinco) meses, sem descontos.

Art.5º Em qualquer fase do parcelamento, o devedor pode pagar antecipadamente as parcelas vincendas com os mesmos benefícios inerentes ao pagamento à vista quanto ao saldo devedor, desde que esteja com a situação absolutamente regular no exercício em curso.

Parágrafo Único. Nas hipóteses em que o devedor não esteja com a situação regular no exercício em curso, poderá antecipar o pagamento das parcelas vincendas, sem descontos.

Art.6º O valor de cada parcela mensal não pode ser inferior a:

I – R\$25,00(vinte e cinco reais) nos parcelamentos de pessoas físicas;

II – R\$50,00(cinquenta reais) nos parcelamentos de pessoas jurídicas.

Parágrafo Único. O valor da primeira parcela, em nenhuma hipótese, será menos do que 10%(dez por cento) do montante do crédito tributário a ser parcelado, excluindo-se o desconto concedido, inclusive em caso de reparcèlement.

Art.7º O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário, será processado nos seguintes termos:

I – será formalizado em requerimento próprio, conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município;

II – será assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.

§1º o requerimento deve ser preenchido de acordo com as instruções nele contidas e conterà o demonstrativo dos créditos tributários objeto de parcelamento, podendo ser substituído por relatório processado eletronicamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que calcule os acréscimos e descontos legais.

§2º O pedido de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração, com poderes especiais para transigir e cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda ser exigidos outros documentos que a Administração considere necessários.

§3º Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve estar acompanhado de cópia de contrato social da empresa, último aditivo e de cópia do documento de identificação do sócio-gerente, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador com poderes especiais para transigir, hipótese esta que

será necessária a apresentação de cópias dos documentos de identificação de ambos.

§4º A primeira parcela expedida depois de formalizado o requerimento de parcelamento, vence no prazo de 2(dois) dias úteis após sua assinatura, vencendo-se as demais, no último dia de cada mês subsequente.

§5º O recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela, no prazo de seu vencimento, importa aceitação tácita dos termos do parcelamento proposto pelo devedor.

§6º Caso não se aperfeiçoe o pagamento da primeira parcela, pode ser imediatamente desfeito o parcelamento proposto pelo devedor, sendo considerado como antecipação o pagamento de qualquer das parcelas remanescentes.

§7º Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

Art.8º Os créditos tributários considerados como denunciados espontaneamente constantes do pedido do parcelamento não eliminam a verificação de sua exatidão, com relação a eventuais diferenças, acrescidas dos encargos legais cabíveis.

Art.9º O crédito tributário objeto do parcelamento é consolidado na data da assinatura do termo de acordo e expresso em reais, sendo atualizado monetariamente, de acordo com a legislação vigente.

Art. 10º. Relativamente a parcelamento realizado com base nesta lei, consideram-se vencidas, imediatamente e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior, quando:

I – ocorrer inadimplência de 3(três) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado;

II – ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas dos créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido na forma do *caput* deste artigo e até quando ele perdurar.

§1º A revogação do parcelamento dar-se-á, de forma automática, na hipótese do inciso I deste artigo.

§2º Revogado o parcelamento, os créditos serão reativados e atualizados, após o que serão deduzidas as parcelas pagas, abatendo as relativas aos créditos cujo fato gerador seja mais antigo.

Art. 11. Considera-se devedor o sujeito passivo da obrigação tributária.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar ao Procurador do Município a assinar os acordos judiciais realizados nas Execuções Fiscais.

Art. 13. A prefeitura Municipal expedirá atos que regulamentarão o período em que os contribuintes poderão aderir ao Programa Especial de Parcelamento.

Art. 14. Ficam o Secretário de Planejamento e Gestão, autorizado a expedir os atos necessários à perfeita aplicação desta lei.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos sete de agosto de 2017.

FRANCISCO HERMES NOBRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Maia Nobre

Código Identificador:D153C93F

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/GAB/2017.**

INSTITUIR A COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DA ELABORAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO – MEC E O

MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei nº 13.005 de 24 de junho de 2014 (PNE) e a Lei nº 297 de 22 de junho de 2015 (PME).;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para coordenação da elaboração e/ou adequação do Plano de Cargos e Remuneração, de acordo com o Termo de Compromisso firmado entre Ministério de Educação – MEC e o Município de Chaval, e considerando o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação (Lei 297/2015), conforme meta nº 18 do anexo Único.

Art. 2º - A referida Comissão será responsável pela coordenação da elaboração e/ou adequação do Plano de Cargos e Remuneração, de acordo com o Termo de Compromisso firmado.

Art. 3ª – Os trabalhos da Comissão contribuirá para a viabilização das ações voltadas ao cumprimento da meta 18 da Lei nº 13.005/2014: “assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica” e cumprimento da meta nº 18 da Lei nº 297/PME, de 22 de junho de 2017.

Art. 4º - A Comissão ora instituída, será integrada, inicialmente, pelos seguintes Órgãos e Instituições, e com seus respectivos representantes, sob a coordenação do primeiro. Para cada órgão ou entidade, será indicado um membro titular e um suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Antônia Maria Silva de Abreu

Suplente: Antonia Maria Alves da Silva

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Willian Ferreira da Silva

Suplente: Kelviane Severiano Mendes

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS SETORIAIS DA EDUCAÇÃO

Titular: Iranice Veras dos Santos Vieira

Suplente: Thais Teles do Nascimento

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

Titular: Maicon Antonio de Carvalho Ricardo

Suplente: Joana Rocha Magalhães

Art. 5º - São atribuições desta Comissão:

1. Fornecer ao Avaliador Educacional as informações necessárias ao processo de análise e diagnóstico do município, para a elaboração e/ou adequação do PCR;

2. Comprometer-se com a construção democrática e participativa do PCR;

3. Coordenar e elaborar proposta de Lei do PCR no município;

4. Comprometer-se com a participação nas formações desenvolvidas pela rede de assistência técnica;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:FE3B49A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº481/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, o Sr. **RAIMUNDO NONATO DA CRUZ ARAÚJO**, CPF Nº 023.308.313-82, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:10243467

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a Sra. **CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF Nº 019.238.083-46, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:69024C01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a Sra. **FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA**, CPF Nº 861.915.513-04, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:B69572EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, o Sr. **JAILSON DOS SANTOS CARVALHO**, CPF Nº 044.858.883-80, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:116E75AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a Sra. **LUCILENE SOTERO DIAS**, CPF Nº 840.057.933-04, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:68CE691D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a Sra. **MARIA DO ROSÁRIO DE FATIMA OLIVEIRA SÁ**, CPF Nº 950.734.003-30, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:0DA20EA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, o Sr. **ANTONIO MARCOS TELES DA SILVA**, CPF Nº 026.662.823-09, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:696285FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº471/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a Sra. **KATIA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS**, CPF Nº 040.004.433-13, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:59B873FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS E PESCA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRÁRIO E PESCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Coordenador de Recursos Hídricos e Pesca, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agrário e Pesca, o Sr. **SAVIO FIEL DE MELO**, CPF Nº 046.144.993-50, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:D1A7066A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Sra. **MARCIA SAVINA FONTENELE VERAS**, CPF Nº 043.719.713-18, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:D654842D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Sra. **MARIA CONSUELA FAUSTINO DE SOUZA**, CPF Nº 699.694.183-00, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:1D27FCD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Sra. **VERA LÚCIA TEIXEIRA DA SILVA**, CPF Nº 032.937.123-12, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:8D90E688

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº467/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Governamental, a Sra. **ANTONIA RAFAELLE DA SILVA BRITO**, CPF Nº 073.013.353-26, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:79359A73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº468/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Governamental, o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA BRITO**, CPF Nº 362001313-68, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:711644EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, a Sra. **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA**, CPF Nº 696.111.143-20, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:84927CF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, a Sra. **MAYARA ROCHA DE ARAÚJO**, CPF Nº 067.180.613-01, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:565F0A03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, o Sr. **NAZARIO PEREIRA DE SOUZA**, CPF Nº 372.721.953-04, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:5FACD761

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças, o Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF Nº 070.579.253-60, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:58EB5600

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº485/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo do Gabinete do Prefeito, o Sr. **RODRIGO DA SILVA**, CPF Nº

068.211.023-09, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:6D9B6F83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo do Gabinete do Prefeito, o Sr. **JACQUES SEGUINS**, CPF Nº 394.201.833-00, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:D878ABD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO REGIONAL (SEDE E ZONA RURAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor de Coordenação Regional (Sede e Zona Rural), o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SIQUEIRA**, CPF Nº 005.314.503-84, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:47C5C124

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO REGIONAL (SEDE E ZONA RURAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor de Coordenação Regional (Sede e Zona Rural), o Sr. **ALEXANDRE JOSÉ FONTENENLE DE OLIVEIRA**, CPF Nº 002.451.753-42, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:4150DF36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO REGIONAL (SEDE E ZONA RURAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor de Coordenação Regional (Sede e Zona Rural), o Sr. **WILLIAM SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF Nº 066.296.353-96, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:B38BDBAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E

CONVÊNIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Coordenador do Setor de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Governamental, o Sr. **RENATO HENRIQUE PASSOS BRITO**, CPF Nº 040.302.463-38, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:7F4D78AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/GAB/2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO OUVIDOR DO MUNICÍPIO, DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Ouvidor do Município, do Gabinete do Prefeito Municipal, a Sra. **KELVIANE SEVERIANO MENDES**, CPF Nº 068.038.133-92, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:134AB6F6

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Chorozinho, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados a licitação na modalidade Pregão no 2017.10.02.078-PP-SPDU, do tipo menor preço, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ABRIGOS E BANCOS DE PRAÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHOROZINHO – CE. A**

realizar-se no dia **23 de outubro de 2017 às 9:00 hs**, maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08 as 14h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho (CE), 05 de Outubro de 2017.

ADSON COSTA CHAVES

Pregoeiro

Publicado por:

Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio

Código Identificador:05D3A878

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

PORTARIA Nº 391/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de Secretário Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio, o Sr. **IGOR CIRIACO DA COSTA**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016, e legislação correlata.

Parágrafo Único: Designar, outrossim, o servidor **IGOR CIRIACO DA COSTA** para o exercício da função de Gestor da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de agosto de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romildo Sousa da Silva

Código Identificador:4D7E7D50

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea “d” da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

Considerando o Decreto nº 26/2017, de 03 de Julho de 2017, que dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de responsabilidade das unidades gestoras da administração direta e indireta da do Município de Groaíras.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **FRANCISCA MISSENE ALVES FARRAPO**, Assessora Técnica da Gestão do SUAS, 2 (duas) ½ (meias) diárias, que perfazem o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 10 e 11 de Outubro 2017, ocasião em que participará da Oficina Regional de Apoio Técnico.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 05 (cinco) do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:AAAD6697

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

Considerando o Decreto nº 26/2017, de 03 de Julho de 2017, que dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de responsabilidade das unidades gestoras da administração direta e indireta da do Município de Groaíras.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **FRANCISCA DE JESUS MACIEL VASCONCELOS**, Secretária da Assistência e Desenvolvimento Social, 2 (duas) ½ (meias) diárias, que perfazem o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 10 e 11 de Outubro 2017, ocasião em que participará da Oficina Regional de Apoio Técnico.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,

**PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 05 (cinco) do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:C7F828AE

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, TORNA PUBLICO A EMISSAO DE UM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA A SRª VANIA NUNES BEZERRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 438.415.113-68, REFERENTE A EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM EM TERRENO IRREGULAR SEM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES.

JOAO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS

Presidente

Publicado por:

Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:49ACA12A

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, TORNA PUBLICO A EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA A SRª VANIA NUNES BEZERRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 438.415.113-68, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA, LOCALIZADA NA VILA NOVA.

JOAO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS

Presidente

Publicado por:

Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:704394AE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, TORNA PUBLICO A EMISSAO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA NA PRAIA DE PICOS, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR FRANCISCO GUALBERNEI ALVES DE ANDRADE, INSCRITO NO CPF SOB Nº920.457.238-87.

JOAO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS

Presidente

Publicado por:

Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:04CC3130

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Icó, através das diversas secretarias, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2017 - PPR, resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 -UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria da Saúde; Secretaria da Educação; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Segurança Pública e Cidadania; Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos; Secretaria da Administração e Finanças; Secretaria do Meio Ambiente; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÍDIA DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE -PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses -VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais) -CONTRATADAS: IP de Lemos - ME, através de seu representante legal Isaudo Peixoto de Lemos -ASSINA PELAS CONTRATANTES: Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Sra. Maria do Socorro Lira; Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde, Sra. Diana Araújo de Moura; Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa; Ordenador de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Sr. Edjalma Moreira da Cunha e o Ordenador de Despesas das Secretarias do Fundo Geral, Sr. Luís Eduardo Ferreira -DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 04 de outubro de 2017.

LUÍS EDUARDO FERREIRA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luís Eduardo Ferreira

Código Identificador:BE1D5235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Remarcação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.16.02/2017 - PP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Serviço semanal de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, junto ao Hospital Regional do Icó e as Unidades Básica de Saúde do Programa Saúde da Família - PSF, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Icó-CE, originalmente previsto para ocorrer no dia 05 de outubro de 2017, às 08h30min, fora remarcado para o dia 19 de outubro de 2017, às 08h30min, em virtude de alterações do edital oriundas de impugnação. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel, 2194, térreo, Centro, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:

www.tcm.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 04 de outubro de 2017

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Luís Eduardo Ferreira

Código Identificador:B823F1DE

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal N.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação, na pessoa do seu Presidente, que vai abaixo assinado, vem através desta **CONVOCAR** a empresa: **MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA - ME**, inscrita no

CNPJ N.º 02.347.734/0001-77, com sede a Rua José Carlos Sampaio, 229, Letra A, Centro, Senador Pompeu/CE, segunda colocada, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da presente convocação, em conformidade com o Edital, para assinatura do Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, Ceará, através da Secretaria de Assistência Social, em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 2017.05.26.01-PMI-ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujo objeto é a **aquisição de Materiais Permanentes (Refrigeração e Eletrodomésticos) destinados ao atendimento das necessidades dos Programas Sociais, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Iguatu – Ce, referente ao Exercício Financeiro de (2017), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência**, tudo parte integrante deste processo.

Iguatu – CE, 05 de Outubro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:DE7146D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Assistência Social

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **TEREZA CRISTINA JOSINO-ME**, com sede à Rua Francisco Joacir Matias Costa, 100, Cajueiro, CEP 63.508-460, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.550.844/0001-55, neste ato representada pela Senhora Tereza Cristina Josino, Representante Legal, como a seguir discrimina:

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em projetos e instalações de pontos informatizados, de reponsabilidade da Secretaria de Assistencial Social, deste município, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Valor global: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 04 de setembro de 2017.

ONDE SE LÊ: Dotação orçamentária:

N.º 2601-08.122.0058.2.090 – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social). **LEIA-SE:** 2601-08.244.0041.2.108 – (Manutenção do Cadastro de Famílias IGD/PBF). **Elemento de Despesa N.º 3.3.90.39.00** (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica). **Signatário:** Cristiano Martins de Oliveira – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Iguatu (CE), 04 de setembro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Iguatu-CE.

Publique-se,

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:5D60C3DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2017.08.30.02-PMI-SEADFIN

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE IGUATU/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2017.08.30.02-PMI-SEADFIN. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Iguatu torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 21 de novembro de 2017, às 09:00 horas, na sala de reuniões da CPL, localizada na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II, Iguatu / Ce, sessão para o recebimento das propostas técnicas e de preços e abertura das

propostas técnicas referentes à Concorrência nº 2017.08.30.02-PMI-SEADFIN cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando à assunção patral da ação de n.º 0065106-64.2016.4.01.3400, cujo objeto trata da recuperação de créditos do extinto FUNDEF**. O edital estará à disposição dos interessados na CPL a partir da publicação deste aviso no horário das 07:30h. às 11:30 horas ou das 13:30h. às 17:30 horas.

Iguatu / CE, 05 de outubro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Mais informações nos contatos abaixo:

Fone: (88) 99203-6169

E-mail:

prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:D921FEFC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – CNPJ Nº. 07.508.138/0001-45.

CONTRATADA: SERVELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ SOB O Nº. 09.450.031/0001-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-021/2017 - SAAE.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, TUBOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 734.639,96 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DA DOTAÇÃO E RECURSOS:

1501.17.512.0016.2.070 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 E 4.4.90.52.00.

DA VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU.

SIGNATÁRIOS: FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI - (SUPERINTENDENTE) / ALFREDO FELIPE VIEIRA – (ADMINISTRADOR), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 28 DE SETEMBRO DE 2017.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA

Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:

Girlene Cavalcante dos Santos

Código Identificador:C0AD2B02

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – CNPJ Nº. 07.508.138/0001-45.

CONTRATADA: M. DO C. GOMES TORRES SOUZA – ME - CNPJ SOB O Nº. 24.521.942/0001-83.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-021/2017 - SAAE.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, TUBOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.623,59 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

DA DOTAÇÃO E RECURSOS:

1501.17.512.0016.2.070 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.

DA VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU.

SIGNATÁRIOS: FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI - (SUPERINTENDENTE) / MARIA DO CARMO GOMES TORRES SOUZA – (ADMINISTRADORA), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 28 DE SETEMBRO DE 2017.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA

Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:

Girlene Cavalcante dos Santos

Código Identificador:477D93CD

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017100401-ADM

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama - **Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 2017100401-ADM**, objeto: Aquisição de mobiliário em geral, utensílios, aparelhos, equipamentos e material permanente diversos, de acordo com anexo I, comunica aos interessados que sessão será dia **20/10/2017 às 09h00mim**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguaretama-CE, 05 de Outubro de 2017.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marcelo Júnior de Sousa

Código Identificador:4D55EF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 2º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20170785 resultante do Pregão Presencial Nº 2017042601-EDUC; UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; OBJETO: é Prestação de Serviços de Transporte Escolar da Rede Pública ensino do Município, incluso motorista exercício 2017; VALOR DO ADITIVO: R\$: 2.208,40 (dois mil, duzentos e oito reais e quarenta centavos); VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2017; CONTRATADA (O): BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME; ASSINA PELA CONTRATADA: DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES inscrito no CPF nº 546.327.223-91; ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF nº. 215.027.223-72; DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2017;

Jaguaretama – Ceará, 04 de Agosto de 2017.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretario de Educação

Contratante

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:FB6B8387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Educação do Município de Jaguarétama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20170788 resultante do Pregão Presencial Nº 2017042601-EDUC; UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar da Rede Pública ensino do Município, incluso motorista exercício 2017; **VALOR TOTAL REDUZIDO:** R\$ 6.589,20 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos); **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2017; **CONTRATADA (O):** FRANCISCO ALBERLANDIO CARLOS SILVA 92659896372; **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO ALBERLANDIO CARLOS SILVA inscrito no CPF nº 926.598.963-72; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF nº. 215.027.223-72; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2017;

Jaguarétama – Ceará, 04 de Agosto de 2017.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario de Educação
Contratante

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:2787CFE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Educação do Município de Jaguarétama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20170786 resultante do Pregão Presencial Nº 2017042601-EDUC; UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO: é Prestação de Serviços de Transporte Escolar da Rede Pública ensino do Município, incluso motorista exercício 2017; **VALOR TOTAL REDUZIDO:** 1.550,40 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos); **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2017
CONTRATADA (O): ALLYSON CALIXTO QUEIROZ 05154956389; **ASSINA PELA CONTRATADA:** ALLYSON CALIXTO QUEIROZ inscrito no CPF nº 051.549.563-89; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF nº. 215.027.223-72; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Agosto de 2017;

Jaguarétama – Ceará, 04 de Agosto de 2017.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario de Educação
Contratante

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:64E37FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Educação do Município de Jaguarétama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20170103 resultante do Pregão Presencial Nº 2017042601-EDUC; UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO: é Prestação de Serviços de Transporte Escolar da Rede Pública ensino do Município, incluso motorista exercício 2017; **VALOR TOTAL REDUZIDO:** 10.608,00 (dez mil, seiscentos e oito reais); **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2017; **CONTRATADA (O):** ANTONIO INACIO NUNES DA SILVA; **ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTONIO INACIO NUNES DA SILVA inscrito no CPF nº 035.672.353-46; **ASSINA PELO CONTRATANTE:**

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF nº. 215.027.223-72; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2017;

Jaguarétama – Ceará, 04 de agosto de 2017

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario de Educação
Contratante

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:A162B55B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Educação do Município de Jaguarétama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20170785 resultante do Pregão Presencial Nº 2017042601-EDUC. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO: é Prestação de Serviços de Transporte Escolar da Rede Pública ensino do Município, incluso motorista exercício 2017. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2017; **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 9.354,25 (nove mil trezentos e cinquenta quatro reais e vinte cinco centavos); **CONTRATADA (O):** BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME; **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCA ROSANGELA DA SILVA BORGES CPF: 056.658.433-69; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF nº. 215.027.223-72; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2017;

Jaguarétama – Ceará, 15 de Maio de 2017

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario de Educação
Contratante

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:7111A084

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051001/2017**

Mombaça-CE, 05 de Outubro de 2017

Institui a Comissão para coordenação da elaboração e/ou adequação do Plano de Cargos e Remuneração, de acordo com o Termo de Compromisso firmado entre Ministério de Educação – MEC e o Município de Mombaça.

O Prefeito Municipal de Mombaça, ECILDO EVANGELISTA FILHO, no uso das atribuições legais e considerando a Lei nº 13.005 de 24 de junho de 2014 (PNE) e a Lei Municipal nº 817/2015 de 22 de Junho de 2015 (PME).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para coordenação da elaboração e/ou adequação do Plano de Cargos e Remuneração, de acordo com o Termo de Compromisso firmado entre Ministério de Educação – MEC e o Município de Mombaça, e considerando o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação (Lei 817/2015), conforme meta nº 18 do anexo Único.

Art. 2º - A referida Comissão será responsável pela coordenação da elaboração e/ou adequação do Plano de Cargos e Remuneração, de acordo com o Termo de Compromisso firmado.

Art. 3º – Os trabalhos da Comissão contribuirá para a viabilização das ações voltadas ao cumprimento da meta 18 da Lei nº 13.005/2014: “assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de

Carreira para os (as) profissionais da educação básica” e cumprimento da meta 18 da Lei nº 817/2015/PME, de 22 de Junho de 2015.

Art. 4º - A Comissão ora instituída, será integrada, inicialmente, pelos seguintes Órgãos e Instituições, e com seus respectivos representantes, sob a coordenação do primeiro. Para cada órgão ou entidade, será indicado um membro titular e um suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: **JOSELI PATROCINIO DE SOUSA**
Suplente: **VALDENIA SANTOS CAVALCANTE**

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: **AVERARDO FERREIRA DA SILVA**
Suplente: **ANTONIA EDILENE DA SILVA LIMA**

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS SETORIAIS DA EDUCAÇÃO

Titular: **ANTONIA ELISBETH PONTES PAULINO**
Suplente: **VANUCIA LIMA DE ARAÚJO**

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

Titular: **VICENCIA BATISTA DE LIRA**
Suplente: **ANA LUCIA ALMEIDA MAGALHÃES**

Art. 5º - São atribuições desta Comissão:

1. Fornecer aos AEs as informações necessárias ao processo de análise e diagnóstico do município, para a elaboração e/ou adequação do PCR;
2. Comprometer-se com a construção democrática e participativa do PCR;
3. Coordenar e elaborar proposta de Lei do PCR no município;
4. Comprometer-se com a participação nas formações desenvolvidas pela rede de assistência técnica;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA, aos 05 de Outubro de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F88AC051

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170674-SEAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. CONTRATADA: **XN ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA ME**, COM SEDE A RUA DOUTOR GILBERTO STUDART, 55, SALA 113, TORRE NORTE, COCÓ, CEP 60.192-105, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ 27.148.362/0001-80. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-008/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DOS PROGRAMAS PÚBLICOS DOS GOVERNOS FEDERAL E

ESTADUAL, EM CONFIGURAÇÕES COM AS SISTEMÁTICAS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE AMBOS OS GOVERNOS; ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS FORMALIZADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, JUNTO A SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º:**

1401 04 122 0036 **2.050** – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017. **DA VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 02 DE OUTUBRO DE 2017. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO (CONTRATANTE)/ JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO

Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:

Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:9FDA2950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170677-SAS. CONTRATANTE: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. CONTRATADA: **XN ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA ME**, COM SEDE A RUA DOUTOR GILBERTO STUDART, 55, SALA 113, TORRE NORTE, COCÓ, CEP 60.192-105, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ 27.148.362/0001-80. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-008/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DOS PROGRAMAS PÚBLICOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, EM CONFIGURAÇÕES COM AS SISTEMÁTICAS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE AMBOS OS GOVERNOS; ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS FORMALIZADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, JUNTO A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º:**

1001 04 122 0037 **2.030** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017. **DA VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 02 DE OUTUBRO DE 2017. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA (CONTRATANTE)/ JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO

Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:A0128E49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170675-SEDUC. CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** XN ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA ME, COM SEDE A RUA DOUTOR GILBERTO STUDART, 55, SALA 113, TORRE NORTE, COCÓ, CEP 60.192-105, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ 27.148.362/0001-80. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-008/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DOS PROGRAMAS PÚBLICOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, EM CONFIGURAÇÕES COM AS SISTEMÁTICAS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE AMBOS OS GOVERNOS; ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS FORMALIZADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º:**

0801 12 122 0291 **2.017** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017. **DA VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 02 DE OUTUBRO DE 2017. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA (CONTRATANTE)/ JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:D1E7EB29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170676-SESA. CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** XN ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA ME, COM SEDE A RUA DOUTOR GILBERTO STUDART, 55, SALA 113, TORRE NORTE, COCÓ, CEP 60.192-105, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ 27.148.362/0001-80. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-008/2017-DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DOS PROGRAMAS PÚBLICOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, EM CONFIGURAÇÕES COM AS SISTEMÁTICAS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS, DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE AMBOS OS GOVERNOS; ACOMPANHAMENTO DE

CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS FORMALIZADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º:**

0701 10 301 0171 **2.007** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017. **DA VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 02 DE OUTUBRO DE 2017. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA (CONTRATANTE)/ JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:6E9DCFAD

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.011, DE 14 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o disposto na Lei Municipal nº 1.011, de 14 de junho de 2017 para a implantação do Programa Adote uma Praça;

DECRETA:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.011, de 14 de junho de 2017 criou o Programa “ADOTE UMA PRAÇA”, que tem por objetivo promover parceria entre o poder público e a iniciativa privada, para revitalização, urbanização, manutenção, conservação e exploração publicitária de logradouros públicos no Município de Nova Russas.

Art. 2º - O Programa ADOTE UMA PRAÇA será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - Deverá ser constituída uma comissão para articular a implantação do referido Programa, que será composta por 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

§ 1º - Os representantes dos órgãos relacionados serão indicados pelos titulares das Secretarias e designados por ato dos mesmos.

Art. 4º - A comissão será responsável pela elaboração do edital de concorrência pública, onde deverão ser estabelecidos critérios técnicos específicos para a realização da concessão pública.

Art. 5º - Após a celebração, o termo de concessão pública deverá ser publicado, na íntegra, no site oficial do município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Art. 6º - Os termos de concessão pública terão prazo máximo de validade de 3 (três) anos, contados da data de sua assinatura.

§ 1º - Findo seu prazo de validade, os termos de concessão pública não serão renovados automaticamente, devendo eventual novo pedido atender integralmente o disposto neste decreto.

§ 2º - Os termos de concessão pública conterão cláusula expressa sobre a responsabilidade do interessado quanto às infrações ambientais que por ventura venham a ser cometidas.

Art. 7º - As placas com mensagens indicativas da concessão pública deverão conter símbolos comerciais ou logomarca das empresas e do Poder Público Municipal, e seguirão modelos previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º - Para a realização dos serviços, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico exigirá, quando entender necessário, a presença de responsáveis técnicos devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Art. 9º - No caso de descumprimento do termo de concessão pública, o concessionário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do termo de concessão.

Art. 10 - O termo de concessão pública poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, pelo chefe do executivo municipal, em razão do interesse público ou por solicitação do concessionário.

Art. 11 - Encerrada a concessão, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas ser retiradas pelo concessionário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º - Durante o período de vigência da concessão pública, caberá ao Município de Nova Russas o custeio das despesas com abastecimento de água e energia elétrica, utilizadas pelo concessionário para os fins de exploração do logradouro, previstos no artigo 1º deste decreto.

§ 2º - Findo o prazo previsto no *caput* deste artigo ou havendo rescisão do termo concessão, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas em Lei.

§ 3º - O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de concessão pública não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

Art.12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, aos 05 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:54D4371E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO PARA O
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA
RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Sistema Eletrônico de Gestão Tributária do Município de Nova Russas funcionará por meio de sistema informatizado (*software*) disponibilizado pelo Município em seu endereço eletrônico (www.novarussas.ce.gov.br) tanto para os contribuintes como para os administradores.

Art. 2º - As Pessoas Jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações constituídas pelo poder público, estabelecidas ou sediadas no município de Nova Russas, ficam obrigadas a adotar a partir desta data, o Sistema Integrado de Gestão de Tributos.

§ 1º. Os contribuintes do ISSQN para processamento eletrônico de suas declarações, apresentarão mensalmente, via Internet, a DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS, dos serviços contratados e/ou prestados e o farão mediante requerimento e anexando cópia simples dos seguintes documentos:

- I. Contrato ou estatuto social, quando for o caso ou documento equivalente;
- II. Cartão atualizado do CNPJ;
- III. Cédula de identidade - RG e CPF do Contribuinte, ou procuração específica quando representado;
- IV. Talão de Nota Fiscal em uso e os ainda não utilizados.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior deste artigo, a Secretaria de Finanças poderá a seu critério, enquadrar os contribuintes no Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, por meio de Termo de Intimação, para que apresente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do seu recebimento, os documentos elencados acima.

Art. 3º - O contribuinte, uma vez incluído no Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, por ocasião da prestação de serviço, somente poderá emitir este tipo de Nota Fiscal de Serviço, que ficará registrada e armazenada eletronicamente no Sistema do Município de Nova Russas, não podendo mais utilizar as Notas Fiscais de Serviços impressas tipograficamente, as quais estarão canceladas e não mais haverá Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF.

Parágrafo Único - Os substitutos tributários a seguir elencados passam a ter a obrigatoriedade de envio da DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS dos quais foram tomadores de serviços a partir da data de vigência do presente Decreto:

- a) as incorporadoras e construtoras;
- b) as empresas seguradoras e de capitalização;
- c) as operadoras de cartões de crédito;
- d) as instituições financeiras;
- e) as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, ou de seguros através de planos de medicina de grupo e convênios;
- f) os hospitais;
- g) os estabelecimentos de ensino;
- h) as empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza;
- i) os exportadores de matérias-primas e produtos industrializados;
- j) as indústrias em geral;
- k) os shoppings centers, centros comerciais e supermercados.

Art. 4º - A apuração do imposto será feita, salvo disposição em contrário, até o dia 10 do mês seguinte à emissão das notas, sendo considerado como mês de emissão o mês comercial imediatamente anterior, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou

responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitas as posteriores homologações pela Autoridade Fiscal.

§ 1º - Todas as Notas Fiscais ou Faturas, tributadas ou não, relativas aos serviços prestados, deverão ser lançadas e ter sua escrituração encerrada mensalmente por meio eletrônico disponibilizado via Internet, através do ISSQN DIGITAL.

§ 2º - Os impostos devidos no município de Nova Russas oriundos das transações descritas no *caput* e no parágrafo primeiro acima deverão ser pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, através de boleto bancário gerado pelo Sistema de Gestão Tributária.

Art. 5º - Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao ISSQN e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, dentro do mês em vigor, deverão informar obrigatoriamente, por meio do Sistema de Gestão Tributária, a ausência de movimentação econômica, através do "ENCERRAMENTO DE ESCRITURAÇÃO SEM MOVIMENTO".

Art. 6º - Em substituição aos livros fiscais previstos na legislação vigente, o Tomador de Serviços e o Contribuinte Prestador de Serviços emitente de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter os seguintes Livros Fiscais de registro das prestações de serviços efetuados ou contratados escriturados eletronicamente por meio do Sistema de Gestão Tributária:

- I. Livro de Registro de Prestação de Serviços;
- II. Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas ou de Empresas sem inscrição no Cadastro Municipal.

§1º. O Livro Registro de Prestação de Serviços deverá ser escriturado pelos Contribuintes Prestadores de Serviços;

§2º. O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas ou de Empresas sem inscrição no Cadastro Municipal, deverá ser escriturado eletronicamente por meio do Sistema de Gestão Tributária por meio do Sistema de Gestão Tributária, por todos os Tomadores estabelecidos no Município;

§3º - O Contribuinte deverá manter para apresentação ao Fisco Municipal, quando solicitado, os seguintes livros auxiliares e documentos, a saber: Livro Caixa, Extratos Bancários, Balancetes e Balanço Anual e Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

Art. 7º - Não ocorrerá responsabilidade da retenção e recolhimento do imposto por parte do Tomador quando o mesmo se enquadrar em uma das seguintes hipóteses:

- I. Ser pessoa física;
- II. Ser profissional autônomo domiciliado no Município e inscrito no cadastro municipal de prestadores de serviços.

Art. 8º - Por este Decreto ficam substituídas guias e/ou boletos de recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN no regime de Faturamento e por Estimativa, pelas Guias de Recolhimento do ISSQN, emitidas por meio do Sistema de Gestão Tributária.

Parágrafo Único - As mencionadas guias de recolhimento poderão ser emitidas no Balcão de Atendimento da Prefeitura, sempre por meio do Sistema de Gestão Tributária.

Art. 9º - O recolhimento do imposto ISSQN retido na fonte, previsto na legislação vigente, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se o prazo regulamentar para recolhimento e as demais condições.

§ 1º - O Tomador de serviços deverá efetuar a sua declaração mensal de serviços tomados no Sistema de Gestão Tributária e efetuar a

emissão da respectiva Guia de Recolhimento do ISSQN retido na fonte no referido sistema;

§ 2º - O não recolhimento do valor do ISSQN retido na fonte caracterizará "apropriação indébita" e sujeitará o responsável pela retenção às penalidades previstas na Legislação Tributária em vigor.

Art. 10 - Os estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e de investimento estão dispensados da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigados ao preenchimento da planilha de taxas e serviços, disponível no programa no Sistema de Gestão Tributária, declarando a receita bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no COSIF (Plano Contábil das instituições do Sistema Financeiro Nacional), bem como nos serviços definidos na Legislação Tributária em vigor no Município.

§ 1º Os estabelecimentos mencionados no *caput* deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco Municipal os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central;

§ 2º Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

§3º A partir da vigência do presente Decreto as instituições de crédito em geral não poderão fazer nenhuma informação de receita para fins fiscais por meio de relatórios, quaisquer que sejam, pois todo o movimento de faturamento e conseqüente geração de boletos de pagamentos serão feitos consoante às disposições deste Decreto.

Art. 11 - Findo o exercício fiscal, os contribuintes deverão emitir as DECLARAÇÕES MENSAIS DE MOVIMENTO em papel e promover a sua encadernação dentro do prazo de 30 dias e conservá-los em seus estabelecimentos pelo prazo regulamentar para exibição ao Fisco Municipal quando solicitado.

Art. 12 - Os demais estabelecimentos que estão dispensados da emissão de Notas Fiscais, tais como: cartórios, tabelionatos, escolas de todas as naturezas, clubes e associações, concessionárias de serviços públicos, administradoras de condomínio, administradoras de consórcio, empresas de plano de saúde, empresas de corretagem de seguros e demais empresas assim designadas pelo Município de Nova Russas estão obrigadas a apresentarem a sua DECLARAÇÃO MENSAL DE MOVIMENTO - DMS de acordo com os padrões constantes no Sistema de Gestão Tributária.

§ 1º - Os prestadores de serviços mencionados no *caput* deverão manter arquivados em seus estabelecimentos, para exibição ao Fisco Municipal, os documentos referentes à sua movimentação fiscal, obrigatoriamente o Livro Caixa, Livro de Registros de Movimento, Livro de Conta Corrente, Extratos Bancários, Balancetes e Balanço Anual e Cópia do Imposto de Renda Pessoa Jurídica;

§ 2º - Deverão ser mantidos no estabelecimento para apresentação ao Fisco Municipal os Livros descritos nos incisos I e II do Artigo 6º;

§ 3º - Os Contribuintes definidos no *caput* deverão proceder da mesma forma que o previsto no §3º do Artigo 10º deste Decreto.

Art. 13 - Os contribuintes avulsos ou aqueles não cadastrados no Município poderão solicitar a emissão de Nota Fiscal eletrônica Avulsa de Serviços no Balcão de Atendimento e para tanto deverão detalhar todos os dados que deverão constar na respectiva Nota Fiscal.

§ 1º - Quando da emissão da respectiva Nota Fiscal, será efetuado o cálculo do ISSQN e a emissão da correspondente guia de recolhimento;

§ 2º - O Contribuinte requisitante deverá efetuar o recolhimento do valor do ISSQN constante na guia de recolhimento em seu poder;

§ 3º - Após comprovar o recolhimento do ISSQN, o documento Nota Fiscal Eletrônica Avulsa poderá ser retirada no mesmo Balcão de Atendimento.

Art. 14 - Todo o acesso ao Sistema de Gestão do ISSQN denominado Sistema de Gestão Tributária, será efetuado obrigatoriamente por meio de SENHAS DE ACESSO que serão fornecidas de forma coletiva ou individual, de ofício ou a pedido dos interessados.

Parágrafo Único - O uso da “Senha de Acesso” ao Sistema de Gestão Tributária será de total e inteira responsabilidade de seus possuidores e usuários, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades pelo seu mau uso, se fornecida a terceiros e demais situações.

Art. 15 - Todos os Escritórios de Contabilidade, Contadores e Técnicos em Contabilidade que prestam ou executam serviços para contribuintes do Município de Nova Russas deverão, obrigatoriamente, estarem cadastrado no Sistema de Gestão Tributária, para receberem suas senhas de acesso.

Art. 16 - No caso de eventual impedimento da Emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, o contribuinte deverá emitir Recibo Provisório de Serviço - RPS, e substituí-lo pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da sua emissão, na forma deste Decreto.

§ 1º. O Recibo Provisório de Serviço – RPS, emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade, depois de transcorrido o prazo previsto no *caput*, deste artigo, equiparando-se a não emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e.

§ 2º. A não substituição do Recibo Provisório de Serviço - RPS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, ou sua substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 17 - O Recibo Provisório de Serviço - RPS deverá ser impresso pelo contribuinte, após o seu enquadramento no Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, devendo ser emitido em 02 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) para o emitente.

Art. 18 - A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do Sistema, antes do pagamento do Imposto, se preenchidos os requisitos da Administração Pública.

Parágrafo Único – Após o pagamento do imposto ou não, preenchidos os requisitos da Administração Pública, a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de Processo Administrativo.

Art. 19 - Para a atividade de Construção Civil considera-se estabelecimento prestador o local da obra, e o lançamento do valor do ISSQN no Sistema de Gestão Tributária será feito de ofício e executado conjuntamente com a Secretaria de Obras do Município quando da aprovação da respectiva planta de execução e da emissão do Alvará da obra.

Parágrafo único - Continuam inalteradas todas as Leis, Decretos, Portarias e Ofícios referentes ao ISSQN devido sobre obras de construção civil.

Art. 20 - A solicitação de AIDF - Autorização de Impressão de Documentos Fiscais, a partir desta data, deverá ser, obrigatoriamente, solicitada por via eletrônica no site do Município e os procedimentos legais adotados para sua concessão serão os definidos na legislação tributária municipal concernente à regularidade fiscal do requerente.

Art. 21 - Por este Decreto fica instituído o Controle de Autenticidade de Documentos fiscais através de consulta via internet no endereço eletrônico da Prefeitura nas seguintes condições:

§ 1º - A indicação para a consulta de autenticidade deverá ser impressa no corpo da Nota Fiscal de forma a incentivar esta consulta, o mencionado texto encontra-se disponível no site da Prefeitura no endereço:

www.novarussas.ce.gov.br.

§ 2º - A chave para a consulta de autenticidade será o número sequencial e randômico impresso ou a assinatura eletrônica quando se tratar de Nota Fiscal Eletrônica;

§ 3º - O Município, a qualquer momento, poderá criar campanhas ou premiações de incentivo referentes a emissão de Notas Fiscais de Serviço, via portaria da Secretaria de Finanças com a mais ampla divulgação pública.

Art. 22 - O não atendimento às disposições contidas neste Decreto acarretará aos seus infratores, as penalidades e sanções previstas no Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores e demais cominações contidas nas normas aplicáveis em matéria tributária e penal, especialmente ao que se refere:

I. Deixar de remeter à Secretaria de Finanças via Sistema de Gestão Tributária, a Declaração de Movimento Mensal no prazo determinado, independentemente do pagamento do imposto devido;

II. Apresentar a Declaração de Movimento Mensal com omissão de dados ou dados inverídicos.

Art. 23 – Revoga-se as disposições em contrário, permanecendo válida toda a Legislação Municipal que não conflitar com o presente Decreto, e os casos omissos serão disciplinados por ato da Secretaria de Finanças por meio de Portaria.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Art.25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, aos 05 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shirley Miranda de Oliveira

Código Identificador:4B868FF3

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 009/2017/PMNR DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETARIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:

DETERMINAR que se pague ao Sr. **MÁRIO SERGIO RODRIGUES DE PAIVA** – Técnico em Agropecuária – a importância de **RS 160,00** (Cento e Sessenta Reais) referente a **02 (duas) diárias**, referente aos dias **10 e 11 de Outubro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde **irá realizar prestação de contas na Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará - SDA**, despesa correrá por conta da verba nº 0401 04 122 0060 2.006 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 05 de Outubro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA

Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:DBE3CFE7

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO CONTRATUAL SA-PE001/17**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº SA-PE001/17, cujo objeto é Aquisição de Máquinas para Poços Artesanais para Atender as Necessidades da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Nova Russas. **CONTRATADA: L. L. PINTO & FILHOS - EPP**, pelo valor global de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 29 de setembro de 2017. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31.12.2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA
Secretario.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:4E4D52A2

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO CONTRATUAL SI-PE005/17**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SI-PE005/17, cujo objeto é Aquisição de Veículo de Primeiro Emplacamento Tipo Pick-up com Emplacamento, para Atender as Necessidades do Sistema Municipal de Trânsito, Junto a Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas. **CONTRATADA: 01 - MUNDI COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ: 07.894.479/0001-04, Valor Global R\$: 76.000,00 (setenta e seis mil reais). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de setembro de 2017. **VIGÊNCIA:** da data de assinatura até 31.12.2017.

PAULO GLEYBER GUERREIRO DE SENA
Secretario.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:F797841D

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 167/2017/PMNR DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a Sra. **TAINÁ MACEDO DO VALE – Coordenadora de Saúde Bucal – CPSB (CDAVI)** – a importância de **R\$ 360,00** (Trezentos e Sessenta Reais) referente a **03 (Três) diárias**, referente aos dias **16, 17 e 18 de Outubro** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde participará de curso de **tutoria ofertado pelo Estado para qualificação profissional, cadastrado no projeto Qualifica APSUS**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 05 de Outubro de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:E94A786C

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL CHAMAMENTO Nº 003/17 MÊS DE SETEMBRO**

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO CONTRATUAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - A Secretaria de Saúde, através de seu Secretário, Sr. Francisco Félix Melo Farias torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. **CONTRATADOS MÊS DE SETEMBRO:** LUCAS CASTRO DE PAIVA ARAGÃO – MÉDICO PLANTONISTA (FINAL DE SEMANA), VALOR POR PLANTÃO: R\$ 1.200,00; NEYARA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO – ENFERMEIRA PSF ESPACINHA, VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00. **VIGÊNCIA:** da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS
Secretario.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:9492CA74

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL CHAMAMENTO Nº 001/17 MÊS DE SETEMBRO**

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO CONTRATUAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - A Secretaria de Saúde, através de seu Secretário, Sr. Francisco Félix Melo Farias torna público, o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. **CONTRATADOS MÊS DE SETEMBRO:** CRISTIANE DA SILVA CASTRO – ASSISTENTE SOCIAL, VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00; SIDNEY SOUTO PINTO – MÉDICO ORTOPEDISTA, VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00; **VIGÊNCIA:** da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS
Secretario.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:EC86E141

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP001/17:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde;

OBJETO: Execução dos serviços de reforma do prédio do Centro Especializado de Saúde do Município de Nova Russas, através da Secretaria Saúde;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do projeto básico e termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea “a” e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Contrato: R\$ 264.916,33 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos);

Valor Aditado: R\$ 106.599,36 (cento e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos);

Percentual acudido: 40,23% (quarenta inteiros e vinte e três centésimos) por cento, sobre o valor inicial do contrato;

Valor Final: R\$ 371.515,69 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e quinze reais e sessenta e nove centavos);

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Félix Melo Farias;
CONTRATADO: CONSTRUTORA MADRYD LTDA;
ASSINA PELO CONTRATADO: Rodrigo Amaro Mota;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:1A2FE310

**SECRETARIA DE SAÚDE
 RESCISÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Saúde por intermédio de seu Secretário, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora NEYARA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO, para prestação de serviços de **ENFERMEIRA PLANTONISTA DO HOSPITAL**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, decorrente do Chamamento Público nº 001/2017. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 12.09.2017.

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS

Secretário.

Publicado por:

Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:1D61614D

**SECRETARIA DE SAÚDE
 RESCISÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Saúde por intermédio de seu Secretário, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora MARIA ELIANE ARAÚJO, para prestação de serviços de **ENFERMEIRA PLANTONISTA DO HOSPITAL**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, decorrente do Chamamento Público nº 001/2017. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 01.09.2017.

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS

Secretário.

Publicado por:

Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:4E069465

**SECRETARIA DE SAÚDE
 RESCISÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Saúde por intermédio de seu Secretário, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com o Senhor FRANCISCO THIAGO CUNHA SILVA, para *Prestação de serviços de Agente de Combate às Endemias, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo*, decorrente do Chamamento Público nº 002/2017. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 15.09.2017.

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS

Secretário.

Publicado por:

Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:33760810

**SECRETARIA DE SAÚDE
 RESCISÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Saúde por intermédio de seu Secretário, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com o Senhor JOSE HORACIO FIRMINO DE SOUZA, para *Prestação de serviços de Agente de Combate às Endemias, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo*, decorrente do Chamamento Público nº 002/2017. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 15.09.2017.

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS

Secretário.

Publicado por:

Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:B885992C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 043/2017/PMNR DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

A **SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a Sra. ANA SELMA LIMA DE SOUSA – **Assistente Social** – a importância de **R\$ 160,00** (Cento e Sessenta reais) referente as **02 (Duas) diárias**, referente aos dias **10 e 11 de Outubro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá participar da **Participar de oficina de apoio técnico na gestão do SUAS**; Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0013 2.052 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 05 de Outubro de 2017.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA

Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:30BA008D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 044/2017/PMNR DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a Sra. **ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R\$ 500,00** (Quinhento Reais) referente a **02 (Duas) diárias**, referente aos dias **10 e 11 de Outubro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá **participar da oficina regional de apoio técnico; assessorar os municípios sobre a vigilância sócio-assistencial**. Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0013 2.052 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 05 de Outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shirley Miranda de Oliveira

Código Identificador:93B60ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO CONTRATUAL ST-PE003/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **ST-PE003/17**, cujo objeto é Aquisição de Material para Auxílio Natalidade (Kit Bebê), Curso de Cabeleireiro, Corte e Costura, Depilação e Oficinas do PAIF para Atender as Necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas. **CONTRATADAS:** 01 - AURIMAR BARBOSA FERNANDES - ME, **Valor Global Licitante** R\$: 8.778,90 (oito mil setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos); e 02 - EVICASSIA BATISTA MOURÃO - ME; **Valor Global Licitante** R\$: 9.025,20 (Nove mil, vinte e cinco reais e vinte centavos), tendo o Valor Global Geral de R\$ 17.804,10 (dezesete mil oitocentos e quatro reais e dez centavos). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de setembro de 2017. **VIGÊNCIA:** da data de assinatura até 31.12.2017.

ERICA HOLANDA PEDROSA

Secretária.

Publicado por:

Paulo Sergio Andrade Bonfim

Código Identificador:68B2A918

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº ST-CH002130901

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ST-CH002130901

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº ST-CH002/17:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **CUIDADORA DA CASA LAR**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ELEMENTO DE DESPESAS:

1001.04.122.0013.2.052 - 33.90.36.00

CONTRATADA: ANTONIA JOENE GOMES DOS SANTOS

VALOR GLOBAL: R\$ 3.748,00 (três mil setecentos e quarenta e oito reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2017.

ERICA HOLANDA PEDROSA

Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Paulo Sergio Andrade Bonfim

Código Identificador:7C5AAE56

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio de sua Secretária, torna público a

RESCISÃO CONTRATUAL com a Senhora REGINA MARCIA VIEIRA BRAGA, para Prestação dos Serviços de CUIDADORA DA CASA LAR para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº ST-CH002/17. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 01/09/2017.

ERICA HOLANDA PEDROSA

Secretária.

Publicado por:

Paulo Sergio Andrade Bonfim

Código Identificador:F85C08A6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora LUCILENE RODRIGUES DE MORAES, para Prestação dos Serviços de ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº ST-CH002/17. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 01/09/2017.

ERICA HOLANDA PEDROSA

Secretária.

Publicado por:

Paulo Sergio Andrade Bonfim

Código Identificador:68D3C1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora ANTONIA JANE APARECIDA VIDAL PEDROSA, para Prestação dos Serviços de CADASTRADORA DO BOLSA FAMÍLIA para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº ST-CH002/17. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 01/09/2017.

ERICA HOLANDA PEDROSA

Secretária.

Publicado por:

Paulo Sergio Andrade Bonfim

Código Identificador:B8AF4FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE004/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 11:00 horas do dia 06 de outubro de 2017 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE004/17**, cujo objeto é a Fornecimento de Alimentação (Refeição e Lanche) para Atender as Necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de outubro de 2017 das 08:00 às 10:00 HORAS. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 20 de outubro de 2017 às 10:00 HORAS (Horário de Brasília-Df). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através do site www.bll.org.br.

Nova Russas, 06 de outubro de 2017.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM

Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:CD96E7C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 51/2017, ORÓS – CE, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

REGULAMENTA A FORMA DE COBRANÇA DO IPTU 2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS**, SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de Outubro 2017, com vencimentos até o dia 20 de novembro de 2017, sendo concedido desconto de 10% (dez por cento) na opção pelo pagamento à vista, na forma do preconizada do art. 112 do Código Tributário Municipal.

§ 1º - O IPTU do exercício de 2017 será lançado com base na situação cadastral do imóvel em dezembro de 2016;

§ 2º - Em realizando pagamento até dia 20 de dezembro de 2017, não será acrescentado multas e juros.

Art. 2º. Será emitido Documento de Arrecadação Municipal na forma de carnê, com 3 parcelas, e enviado para o endereço do contribuinte.

Parágrafo único - Os contribuintes que não receberem o carne referente ao IPTU de seu imóvel até dia 10 do mês dezembro de 2017 deverão retirá-los no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Orós.

Art. 3º. Os requerimentos de isenções, previstas no art. 113 do Código Tributário Municipal, deverão ser realizadas junto ao Setor de Tributação, até 31 (trinta e um) do mês de Dezembro de 2017.

Art. 4º. O não pagamento do Imposto nas datas previstas acarretará, ao contribuinte, atualização monetária, multas e juros conforme disposição contida no Código Tributário Municipal, com inscrição do débito em Dívida Ativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 50/2017.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO

Prefeito Municipal Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:D4DC2122

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170216
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017090401-LD
CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA(O).....: ROBERTA COSTA BARROCAS CAVALCANTE-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE

VALOR TOTAL.....: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0201.041220402.2.002 Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 800,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2017

RAFAEL SANTOS DANTAS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:D78559F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 201702015

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017083101-LD

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA(O).....: DAYANA NUNES DE FREITAS 89627601349

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO NO FORMATO PDF (OCR) TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS E ADMINISTRATIVOS, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2017.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0201.041220402.2.002 Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.600,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2017

MARIA LUISA HONÓRIO SANTOS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:B1847C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170312

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017083102-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATADA(O).....: J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ORIENTAÇÃO NOS ATOS DE GESTÃO DO SETOR PESSOAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220402.2.004 Gerenciamento da Secretaria de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.800,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2017

RAFAEL SANTOS DANTASComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:D497DB97**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20170313
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017090401-LD
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATADA(O).....: ROBERTA COSTA BARROCAS CAVALCANTE-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE ARCONDICIONADO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE
VALOR TOTAL.....: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220402.2.004 Gerenciamento da Secretaria de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 350,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2017**RAFAEL SANTOS DANTAS**Comissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:661C215D**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20170520
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017090401-LD
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: ROBERTA COSTA BARROCAS CAVALCANTE-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE ARCONDICIONADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE
VALOR TOTAL.....: R\$ 300,00 (trezentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0501.201222011.2.006 Gerenciamento Administrativo da Sec.Desenvolv.Agrário e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 300,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2017**RAFAEL SANTOS DANTAS**Comissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:A76F1635**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20171029
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017090401-LD**CONTRATANTE**.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONTRATADA(O)**.....: ROBERTA COSTA BARROCAS CAVALCANTE-ME**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE ARCONDICIONADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE**VALOR TOTAL**.....: R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2017 Atividade 1001.081220807.2.042 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 1.120,00**VIGÊNCIA**.....: 06 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**DATA DA ASSINATURA**.....: 06 de Setembro de 2017**RAFAEL SANTOS DANTAS**Comissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:BE171C36**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO-ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-O** pregoeiro do município de Paramoti torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 19/10/2017, às 09:00h, na sede da prefeitura, loc. na Rua 04, s/n, Prefeito Araci dos Santos-Paramoti-CE, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial sob o nº 2017100501-PP, com o seguinte objeto: **Aquisição de Bens de Consumo Que Compõem o Kit Bebê, (Itens Remanescentes), Para Atendimento à Pessoas Reconhecidamente Carentes do Município, de Responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social de Paramoti-CE, Conforme Especificações Contidas nos Anexos do Edital.** o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação

Paramoti-CE 05/10/2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:D8DE8BAB**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20170940
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017090401-LD
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATADA(O).....: ROBERTA COSTA BARROCAS CAVALCANTE-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE ARCONDICIONADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE
VALOR TOTAL.....: R\$ 2.355,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0902.121220402.2.026 Gerenciamento Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 2.355,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2017

RAFAEL SANTOS DANTASComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:14156E4B**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº**.....: 20170941
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017091101 LD
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATADA(O).....: HVG ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DOS CONSELHOS E CAPACITAÇÃO-FORMAÇÃO CONTINUADA AOS CONSELHEIROS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE EMERGENCIAL DE REFORMULAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ALGUNS CONSELHOS, BEM COMO A ATUAÇÃO ATIVA DESSES CONSELHOS
VALOR TOTAL.....: R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0902.121220402.2.026 Gerenciamento Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.800,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Setembro de 2017**RAFAEL SANTOS DANTAS**Presidente
CPL

rafac

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:D9589EE6**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº**.....: 20170942
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017092101-LD
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATADA(O).....: CHARLES FERREIRA DOS SANTOS
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE.
VALOR TOTAL.....: R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0901.041220402.2.056 Manutenção das Atividades Esportivas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.950,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Setembro de 2017**RAFAEL SANTOS DANTAS**Comissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:AFA13E54**SECRETARIA DE FINANÇAS**
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº**.....: 20170420
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017090401-LD
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTRATADA(O).....: ROBERTA COSTA BARROCAS CAVALCANTE-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE
VALOR TOTAL.....: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0401.041230402.2.005 Gerenciamento da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 460,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2017**RAFAEL SANTOS DANTAS**Comissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:2006AA64**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº**.....: 20170622
ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 2017051501-CP
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
CONTRATADA(O).....: TFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
OBJETO.....: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI.
VALOR TOTAL.....: R\$ 811.539,00 (oitocentos e onze mil, quinhentos e trinta e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0601.154521503.2.011 Gestão dos Serviços de Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 811.539,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2017 a 05 de Setembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2017**RAFAEL SANTOS DANTAS**Presidente
CPL**Publicado por:**
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:DF0EABE5**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº**.....: 20170623
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017090401-LD
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
CONTRATADA(O).....: ROBERTA COSTA BARROCAS CAVALCANTE-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE
VALOR TOTAL.....: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0601.151220402.2.009 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 160,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2017

RAFAEL SANTOS DANTAS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:244C613B

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 20170611,

ORIGEM: Tomada de Preços nº 2017033001 - TP

CONTRATANTE: SEC. DE INFRAESTRUTURA – JOSÉ IVANELSON R. DE MELO.

CONTRATADA: COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – JÂNIO KEILTHON TEIXEIRA COSTA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0601.154521505.2.012 Serviços de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica, com recursos próprios.

VALOR REDUZIDO: R\$ 44,87 (quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA ADITIVO: de 04 de Setembro de 2017 a 30 de Novembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2017.

Secretaria de Infraestrutura

JOSÉ IVANELSON R. DE MELO

Contratante

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:E88B236B

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170844

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017090401-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: ROBERTA COSTA BARROCAS CAVALCANTE-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.101220402.2.018 Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública Gestão do SUS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 540,00, Exercício 2017 Atividade

0801.103021003.2.021 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 1.720,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2017

RAFAEL SANTOS DANTAS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:1A9A0C9A

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170736 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2017.08.16.01**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170736

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017.08.16.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ

CONTRATADA(O).....: FAMASA - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: Contratação dos serviços de locação de veículo para atender ao Programa Criança Feliz Primeira Infância, através do SUAS, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL.....: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1102.082440056.2.064 Implantação da Gestão Igdsuas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 44.000,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Agosto de 2017

Publicado por:

Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:1D14F470

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.10.002/2017**

ATO Nº 02.10.002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) SILVANA MARIA HOLANDA DE LIMA, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Serviços Gerais, simbologia DAS-6, vinculado a Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Outubro de 2017.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:70D73B0D

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.09.001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, simbologia DAS-11, vinculado a Secretaria da Administração, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de Setembro de 2017.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:A6627BB0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.10.001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) LILIANE MEIRE COSTA LIMA, para exercer o cargo em comissão Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, simbologia DAS-11, vinculado a Secretaria da Administração, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 02 de Outubro de 2017.

JOSE ILARIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:F8CC0ABA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO
ADITIVO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré, torna público o extrato do **QUINTO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1912.01/2013, cujo objeto é a **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE LAGOINHA E DEMAIS LOCALIDADES VIZINHAS NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme projeto e orçamento em anexo.

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura.

CONTRATADO: WM CONSTRUÇÕES LTDA ME

PRAZO DE DURAÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias.

ASSINA PELO CONTRATADO: Antônio Elirando Figueiredo Leite.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Daniel Paulo da Silva.

Quixeré-CE, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:19761738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** M.F CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. **Objeto:** REFORMA DA EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA E REFORMA DA QUADRA DA EEB PROFESSORA IRENE NONATO DA SILVA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ. **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços Nº 1309.01/2017; **Valor Global Contratado:** R\$ 310.663,86 (trezentos e dez mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos); **Prazo de Execução dos Serviços:** 60 (sessenta) dias. **Origem dos Recursos:** Recursos próprios do orçamento do município. **Dotação Orçamentária:** 0501.12.122.1204.2.022 - Manutenção da Secretaria de Educação **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica. **Assina pela Contratante:** MIECIO DE LIMA ALMEIDA. **Assina pela Contratada:** Marciano Ferreira de Freitas. **Data da Assinatura:** 05.10.2017.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E9E88BA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 313/2017

Na Edição nº 1743, do Diário Oficial dos Municípios do Ceará, no dia 27 de julho de 2017, ONDE SE LÊ: “Francisca de Lima Braga”, LEIA-SE “FRANCISCA DE LIMA TEIXEIRA”, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA 313/2017

Saboeiro-Ce., 25 de Julho de 2017

Nomeia Servidor Municipal na forma que indica.

A PREFEITA INTERINA MUNICIPAL DE SABOIEIRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de se prover em comissão o cargo de Diretora Geral da UMS Severino Miguel de Barros, criado pela Lei Municipal n.º 83/2013 de 30/08/2013, como auxiliar direto do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE

I – Nomear a **Sra. Francisca de Lima Teixeira**, portador do CPF nº 979.040.233-34, para desempenhar o cargo de Diretora Geral da UMS Severino Miguel de Barros, atuando como auxiliar direto da Secretária de Saúde.

II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE

Prefeita Interina Municipal

Publicado por:

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

Código Identificador: 1E689EFA

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1287/2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOELSON MAIA DA COSTA, Motorista, mat. 4793, CPF 037.533.883-78, RG 2004030048099 SSP-CE, residente a Rua Mons. Otávio Santiago, nº 343, Bairro 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. Maria Vanessa Saldanha Lima, com destino ao Laboratório de Patologia Dr. Edilson Gurgel, na Rua Dr. João Moreira, 344 - Centro, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 03 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa

Código Identificador: 5C7C426E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1288/2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO FRANCIONETE GONDIM DA SILVA, Motorista, mat. 0246, RG 2005015099581 SSP-CE, CPF 311.120.723-49, residente a Rua Emília Chaves, nº 4134, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. Maria Zilnair Saldanha, com destino à Clínica Santa Clara, na Rua Dr. João Moreira, 343, Centro, no veículo Gol de placas PMT 0970, no dia 03 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa

Código Identificador: 1320CA42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1289/2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor NARPTON MOREIRA MAIA, Motorista, mat. 3930, RG 190669689 SSP CE 2ª VIA, CPF 770.550.043-49, residente à Rua Monsenhor Otávio Santiago, Nº 331, Bairro 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – CE, conduzindo a paciente Riany Ellen da Silva Sousa, com destino ao IPREDE - Instituto da Primeira Infância, na Rua Professor Carlos Lobo, 15 - Cidade dos Funcionários, no veículo Spin de placas PMJ 6120, no dia 03 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma)

diária, no valor unitário de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:98C56E7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1290/2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS, Motorista, mat. 3909, RG 96002542921 2ª VIA SSP-CE, CPF 266.314.153-49, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4765, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. Maria Moreira Maia, com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, na Avenida Frei Cirilo, 3480 – Messejana, no veículo Spin de placas PMK 1530, no dia 03 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:210FF673

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1291/2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO ERISMAR GUIMARÃES, Motorista, mat. 4775, RG 140851487 - SSP CE, CPF 322.866.273-4, residente à Rua Mons. Otávio Santiago, nº 380, 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Educação Básica, para efetuar viagem à Russas – Ceará, conduzindo servidores para participarem do III Fórum Regional de Gestores Municipais da Educação Municipal, no dia 03 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R\$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Russas – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:4CE0E517

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1293/2017 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOELSON MAIA DA COSTA, Motorista, mat. 4793, CPF 037.533.883-78, RG 2004030048099 SSP-CE, residente a Rua Mons. Otávio Santiago, nº 343, Bairro 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. Gerliana Nunes de Oliveira, com destino à ABEMP – Associação Beneficente Médica de Pajuçara, na Rua João Conrado, 363 - Pajuçara, Maracanaú, no veículo Fiesta de placas ORR 2275, no dia 04 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:FBBAF062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1294/2017 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO MAIA JERÔNIMO, Motorista, Mat. 3471, RG 2005019007720, CPF 372.110.563-04, residente à Rua Maia Alarcon, Nº 714 A, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros, a Sra. Raimunda de Sousa Araújo, com destino ao Hospital Cura D'ars, na Rua Costa Barros, 833 – Centro, no veículo Volare de placas OSB 9475, no dia 04 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:8DA8B14F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1295/2017 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor NARPTON MOREIRA MAIA, Motorista, mat. 3930, RG 190669689 SSP CE 2ª VIA, CPF 770.550.043-49, residente à Rua Monsenhor Otávio Santiago, Nº 331, Bairro 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – CE, conduzindo o Sr. Luís Geneci de Lima, com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 04 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais),

correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:9DCCF530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1296/2017 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO ERISMAR GUIMARÃES, Motorista, mat. 4775, RG 140851487 - SSP CE, CPF 322.866.273-4, residente à Rua Mons. Otávio Santiago, nº 380, 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Educação Básica, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, para entrega de material do “Programa Agrinho”, no SENAR, na Av. Eduardo Girão, 317, 1º andar, no dia 04 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:F18D883C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1297/2017 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor MARCUS ÍTALO MAIA SILVEIRA, Assessor Especial B, mat. 4576, CPF 003.742.273-14, RG 2001010088244 – SSP-CE, residente a Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4876, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, acompanhando o Senhor Prefeito para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 05 e 06 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R\$ 146,16 (cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 73,08 (setenta e três reais e oito centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 04 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítala Diniz Sousa
Código Identificador: 785A629A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170927 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24.08.01/2017 – SRP **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:** SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL **ORGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666/93 Decreto Municipal Nº. 043/2017, de 01 de Agosto de 2017. **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** INFOSHOP – COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME CNPJ Nº. 24.710.087/0001-59 com o valor global RS 126.912,25 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos), M.A.R DAS CHAGAS - EPP CNPJ Nº. 12.306.779/0001-57, com o valor global R\$ 476.798,98 (Quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ Nº. 41.600.131/0001-97, com o valor global RS 6.318,82 (Seis mil trezentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos). Conforme os termos do § 1º, inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 043/2017 de 01 de Agosto de 2017 as empresas ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI e INFOSHOP COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI – ME, manifestaram interesse de compor o cadastro reserva para o registro de preços. **DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador: 0520A690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2017.03.29-0001. **FUNDAMENTO LEGAL:** o art. 65, Parágrafo 1º da Lei Nº. 8.666/93. “Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: Parágrafo 1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.” **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 13.02.01/2017-SEAD. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** ACCORD AUDITORES INDEPENDENTES S/S **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR AUDITORIA DE REGULARIDADE/CONFORMIDADE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **VALOR ADITIVADO:** R\$ 7.125,00 (Sete Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.01.04.122.0007.2.012 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEAD; elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 01 DE AGOSTO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador: A26A3C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE RESCISÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 2017.03.02 – 0001. **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS nº. 26.01.01/2017 - DIVERSAS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA(O).....:** ANDRADE & GOIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ADVOCACIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD), DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART 79, INCISO II – “amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração”. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Julho de 2017.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador: D3171926

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EXTRATO DE ADITIVO DE RESCISÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 2017.03.02-0003. **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS nº. 26.01.01/2017 - DIVERSAS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA(O):** ANDRADE & GOIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ADVOCACIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB), DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART 79, INCISO II – “amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração”. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Julho de 2017.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:04E76A6F

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE ADITIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 2017.03.02-0002. **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS nº. 26.01.01/2017 - DIVERSAS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA(O):** ANDRADE & GOIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ADVOCACIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE (SEMS), DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART 79, INCISO II – “*amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração*”. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Julho de 2017

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D6A2AFEB



**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO
POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br



**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO
POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br

